Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 22 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1392

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 006/2015

'O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 053143/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2015.
Objeto: implantação/construção do Parque do Panduí – localizado à Avenida Pedro Manvailler – fração de chácara nº. 60, no Município de Amambai - MS, com recursos do Convênio Federal nº. 788108/2013/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Gerência Municipal de Convênios.
Empresa Vencedora:
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Valor Total: **R$ 520.181,65(Quinhentos e vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Amambai/MS, 13 de Julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39CE165F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 877/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053143/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Implantação/construção do Parque do Panduí – localizado à Avenida Pedro Manvailler – fração de chácara nº. 60, no Município de Amambai - MS, com recursos do Convênio Federal nº. 788108/2013/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Gerência Municipal de Convênios.
Vigência: 12(DOZE) MESES.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: R$ 520.181,65(Quinhentos e vinte mil cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JUAREZ DALPASQUALE
Sócio Administrador
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3624B757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.

OBJETO: "Aquisição de medicamento, cujo princípio ativo denomina-se CETUXIMAB, dosagem 500mg, destinados ao paciente Emílio Miranda Freitas, com a dose inicial de 835mg, (quantidade e especificação conforme proposta em anexo)", para atender requisição do Ministério Público do Mato Grosso do Sul (em anexo), com entrega imediata/urgente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais).
Empresa: NOVAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ:10.844.049/0002-65, localizado na rua Ester, nº120, Conjunto 1, Vila Alpina, Santo André-SP., neste ato representado pelo Sr. BRUNO DE ALMEIDA JUSTO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG:30.403.122-7 SSP/SP, e do CPF nº 335.700.818-18, residente e domiciliado à Rua Alameda Sarutaia, nº 392, Apto. 21, Jardim Paulista, CEP:01403-010, São Paulo, SP.
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRAZO: Fornecimento Imediato/urgente conforme ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DDA6C8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4176

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054155/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NOVAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 10.844.049/0002-65
Objeto: "Aquisição de medicamento, cujo princípio ativo denomina-se CETUXIMAB, dosagem 500mg, destinados ao paciente Emílio Miranda Freitas, com a dose inicial de 835mg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, município de Amambai – MS, com entrega imediata/urgente, conforme solicitação da mesma, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 16 de julho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

BRUNO DE ALMEIDA JUSTO
Empresário
CPF: 335.700.818-18

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EC0327E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 731/2015.

Republicar por incorreção.

PARTES:CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Fornecimento de SALGADINHOS variados (assados e fritos) nos sabores: quibe, coxinha, risoles, coxinha, pastel, croissant e empadinha, entre outros e Bolo Confeitado Recheado Com Doce De Leite, Creme E Frutas para os diversos Programas Sociais e outras Secretarias solicitantes, com entrega parcelada para um período de 06 (seis) meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 11/08/2015, com vencimento para o dia 10/02/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividades do PREVIBAI
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Wesley Nogueira de Lima– Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:898F4E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015 - LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO,

Averba tempo de serviço da servidora LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 51525/2015 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal ***LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 1506-1, Padrão V, Referência 06 CHS 40, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1617 (Mil seiscentos e dezessete) dias, correspondentes a 04 (quatro) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, no período de 08.02.1980 á 13.07.1984, – CNPJ nº 31289070003-90, na função de Servente.

II – 122 (Cento e vinte dois) dias, correspondente a 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses, e 01 (um) dias, no período de 02.09.1985 a 02.01.1986, – CNPJ nº 34504670001-21 na função de Balconista.

III – 1559 (Um mil quinhentos e cinquenta e nove) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses, e 07 (sete) dias, no período de 01.03.2000 a 07.06.2004, – CNPJ nº 38885910001-73 na função de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:93A71FB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 250, DE 16 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Ciena da Silva para exercer o cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal Teodoro Rondon, Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 1º de julho de 2015.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A01213C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 251, DE 20 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Ellen Caroline Brites Leite para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 01 de julho de 2015.

Anastácio-MS, 20 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:40D7BE26

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 39, DE 17 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder ao servidor Venâncio Vitor da Silva, matrícula nº 2-00222, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 20 de julho de 2015, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 17 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:18291928

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 038, DE 13 DE JULHO DE 2015.

RETIFICA A PORTARIA "P" Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 124/SEMED, de 15 de junho de 2015, solicitando a revogação da licença prêmio concedida à servidora Ciena da Silva;*

CONSIDERANDO *a necessidade da Rede Municipal de Ensino e o reduzido número de servidores,*

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria "P" nº 012, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora Ciena da Silva.

Art. 2º A Portaria "P" nº 012, de 20 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação :*"Conceder à servidora Ciena da Silva, matrícula nº 200226, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade, com validade a contar de 01 de abril de 2015, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991."* (NR)

Anastácio-MS, 13 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B8DF6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo licitatório n. 058/2013
Pregão Presencial n. 030/2013
Objeto do contrato: a contratação de empresa de assessoria técnica para manutenção com substituição de componentes, elaboração no âmbito da tecnologia da informação para melhoria no processo de gestão administrativa no Município de Anastácio - MS.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Alexandre Zamboni - ME, CNPJ n. 12.710.639/0001-40, representada por seu proprietário, Sr. Alexandre Zamboni.
Do Amparo Legal: artigos 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusulas Alteradas: segunda e quinta.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas**.**
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Zacarias Barbosa Falcão e Allannea Carla D'avila C. Garcia

Anastácio – MS, 29 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F5359B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 025/2013
Tomada de Preços n. 001/2013
Objeto: contratação de empresa para execução de obras de ampliação das unidades de saúde, Centro de Especialidades Médicas – CEM, ESF Anastácio e ESF Arapongas.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Almeida & Echeverria Engenharia Ltda - ME, CNPJ n. 14.847.189/0001-67, representada por Vinicius Echeverria Brites.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta.
Prazo de Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2015.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Vinicius Echeverria Brites, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 29 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4FCEF4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo licitatório n. 064/2013
Pregão Presencial n. 032/2013
Objeto do contrato: a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria, monitoramento e clipagem de informação jornalística, veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia de internet (site), referentes a matérias sobre o Município de Anastácio – MS e suas secretarias..
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Odilson Marques Leite - ME, CNPJ n. 13.564.658/0001-78, representada por seu proprietário, Sr. Odilson Marques Leite.
Do Amparo Legal: artigos 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusulas Alteradas: segunda e quinta.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas**.**
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Odilson Marques Leite, Rosileny Ribeiro Leite e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B1570C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

Republicado para correção
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de reprografia com fornecimento de insumos, exceto papel para as diversas secretárias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 011/2015 – Processo nº 036/2015
CONTRATADA: Alexandre Zamboni ME, CNPJ nº 12.710.639/0001-40,
Valor total R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.06.2015 a 01.06.2016
Dotações:
04.01.04122052010.3390.39.00-100000;
06.01.12361202060.3390.39.00-101000;
07.01.10301182079.3390.39.00-102000;
07.01.10301182079.3390.39.00-114009
e 08.02.14422292038.33.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Zacarias Barbosa Falcão e Allannea Carla D'avila de C. Garcia.

Anastácio MS 02 de junho de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6D26EE39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1947/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1773/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS.
OBJETO: Aquisição de leite em pó para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 313,92 (Trezentos e treze reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7A6D932B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1948/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1774/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL CAMPANARIO LTDA -ME.
OBJETO: Aquisição de leite em pó para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 198,92 (Cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D9811185

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1949/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1775/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de fralda descartável infantil para manutenção das atividades do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.211,00 (Um mil duzentos e onze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ECE05C73

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1945/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1771/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Aquis. de Coffee-Break em atendimento as necessidades da Sec. De Educação, palestra sobre importância do relacionamento entre avós e netos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 35,38 (Trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:54E3838D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 008/2015

EDITAL N.º 066/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a execução de serviços de manutenção, conservação e reconformação de estradas municipais não pavimentadas**, de conformidade com o Projeto Básico, composto do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Resumos de Preços e Quadro de Quantidades, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E921511A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 059/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **para a prestação de serviços de manutenção das centrais de PABX, instalação e manutenção de ramais telefônicos, instalações de linhas telefônicas fixas internas, instalação de cabos de dados interligada e internet, para atender as necessidades do Município de Aparecida do Taboado,** de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 05 de agosto de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:138E8723

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 021/2015

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ELISA DA SILVA AQUINO,** lotada no cargo provimento efetivo, Serviços Gerais, matricula nº 16, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, sendo a mesma integralmente gozada no transcorrer dos dias 21/07/2015 a 19/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de julho de 2015.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:E4652A32

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ATÉ JUNHO - 1º SEMESTRE/2015

LRF - Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	996.771,24	0,00
Pessoal Ativo	996.771,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.771,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.279.216,98	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	996.771,24	3,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.756.753,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.668.915,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º art. 59 da LRF)	1.581.077,72	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

BATAYPORÃ/MS, 20/07/2015

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

MAXIMO CARLOS GUIMARAES JELEZNHAK
1 Secretario

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Contadora

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:00A7C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMJ Nº 02/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Conselho Municipal da Juventude
Lei nº 964/2012 de 29 de junho de 2012.

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2015 às 10h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Batayporã-MS a realizar-se no dia 02 de setembro de 2015, a partir da 7horas no Centro de Convivência do Idoso (CCI), sito a Rua Sinforiano Romero, 1.540, Centro.
Art. 2º - Fica estabelecido que a 3ª Conferência Municipal de Juventude se dará sob o tema: "As várias formas de mudar o Brasil".
Art. 3º - Fica Instituída a Comissão Municipal de Organização da 3ª Conferência Municipal de Juventude da seguinte forma:

João Paulo Rosa (sociedade civil)
Fernando Vieira da Silva (sociedade civil)
Simone Matias dos Santos (sociedade civil)
Jaqueline de Souza (Poder Legislativo)
Devanil dos Santos (governamental)
Anderson José Borges Claro (governamental)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de julho de 2015.

JOÃO PAULO ROSA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:B79B37E3

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 044/2015.
Objeto: Aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para confecção de 60 (sessenta) kits enxoval de bebês para atender gestantes do projeto "mãos que tecem carinho", com recursos do PAIF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS N° 093/2015, Processo n° 070/2015. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** ARTE CAMISETAS LTDA EPP -

CNPJ nº 97.371.090/0001-69, para fornecer os itens 01, 02, 07, 12, 19 e 21, no valor total de R$ 7.899,00 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais) e K A BARBOSA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 09.216.738/0001-65, para fornecer os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais).

Batayporã-MS, 21 de julho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:005659FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Vitor de Assis,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista – CNH "D",** Classe B, Referencia 34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095 de 26 de junho de 2013, anexo I, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.307,38 (um mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 007/2015**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 105, de 22 de abril de 2014."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista – CNH "D",** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de julho de 2015.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:12D36335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2015–RH - REPUBLICADA POR CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Paulo Henrique Breda Santos,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Normatização, Símbolo DAS - 3, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.07.2015.**

Bonito-MS, 15 de julho de 2015.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:38D4EE62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2015 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2016/2019

A Presidente da Comissão para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Conforme Edital nº 001/2015, segue lista dos candidatos inscritos e situação após Análise da Documentação.

	Nome	Situação
1	Alessandra da Silva Magalhães	Habilitada
2	Caroline Rios Perin	Habilitada
3	Fátima Gomes	Não Habilitada
4	Geniffer Munhos Bodim	Habilitada
5	Guilhermina Valensuela Ricaldes	Habilitada
6	Josiele Chink Moreira de Lima	Habilitada
7	Jussara Bogarim da Silva	Não Habilitada
8	Luciene Ferreira da Rocha	Habilitada
9	Marcio Augusto Marongoni de Oliveira	Não Habilitado
10	Maria Auta de Souza	Habilitada
11	Millena Lima Donatto	Habilitada
12	Pamila da Cruz Barreto	Habilitada
13	Raianne Benitez Silva	Habilitada
14	Sônia Conceição Aivi Teixeira	Não Habilitada
15	Tomas Terena	Não Habilitado

SUELI MOREIRA SILVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:A943BDBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RESULTADO

Chamada Pública nº 004/2015
Processo Administrativo nº 124/2015

Torno público que a Chama Pública nº 004/2015, Processo Administrativo nº 124/2015, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resultou DESERTA.

Camapuã – MS, 21 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3547FF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Termo de Cessão de Uso.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS).
Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso do imóvel de propriedade do CEDENTE, situado na Rua. Eduardo Duailibi, quadra 04, Lote 12 no loteamento Jardim Nova Era.
Finalidade: A Cedência do imóvel tem por finalidade abrigar, provisoriamente o Sr. Hélio Antônio Ferreira, idoso de baixa renda, com deficiência física, sem moradia própria, o mesmo foi encaminhado ao setor da habitação, que após um estudo da qualidade de vida do beneficiário e apresentação do laudo social aprovou a cedência do imóvel para o Sr. Hélio Antônio Ferreira.
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 01é (um) ano, podendo ser renovado havendo interesse das partes.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jean Saliva.
Data: 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1F34A610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Mini Mercado Peg Pag Favorito Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados para coquetel, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 083/2014, Pregão Presencial nº 028/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula décima primeira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 01 (um), ano, a partir de 09 de junho de 2015 até 09/06/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Silvio Peixoto de Oliveira.
Data: 09 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2785CF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 306/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa RCM Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 306/2013, pelo período compreendido entre 17/07/2015 até 17/07/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e locação de software integrado de gestão contábil e folha de pagamento, atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã-MS.
Prazo: Isto posto altera-se a cláusula décima do Contrato 306/2013, referente ao prazo de vigência, prorrogando-se o mesmo por igual período, a partir de 17/07/2015 até 17/07/2016.
Valor: Altera-se a cláusula quarta, do referido contrato, passando o valor mensal de locação de R$ 1.593,82 (um mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), totalizando o valor total de R$ 19.450,59 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e noive centavos), de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM 2,34% acumulado, conforme justificativa apresentado em anexo nos autos.
Fundamentação: Artigo 57, II e Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Christiano Brito de Moraes.
Data: 17 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:00B7646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 127/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Enzo Veículos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de Veículo, Ambulância tipo B, com todos os equipamentos necessários, tendo em vista a Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 01/2013 e 01/2014, de 01 de julho de 2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 120/2015, Pregão Presencial nº 044/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0058	Bloco de Investimento
10.301.0058.1019.0000	Aquisição de unidades móveis de saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de Atenção básica
10.301.0052.1253.0000	Aquisição de equipamentos em geral
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 156.400,00 (cento e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 90 (noventa) dias, em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 44/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kenia Camila Fernandes Beltrão.
Data: 21 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F7AB22D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

GERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 002/2015 CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DE DEODÁPOLIS/MS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N. 002/ 2015.
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Resolução Nº 001/2015 do CMDCA, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013, torna público para conhecimentos dos interessados a lista dos candidatos inscritos para o 1º Processo de Escolha em Data Unificada ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Deodápolis – MS.
I – Relação de Inscritos:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
Nº	Nome	CPF
01	ALEX LINO DE MELO	391.425.848-92
02	DIRCE DE SOUZA	071.986.041-53
03	LEONILDA PRATES DE LIMA QUINTINO	639.758.311-20
04	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	613.707.541-91
05	CICERO NAZARIO DE MELO	142.984.731-04
06	EURICO GAMA RODRIGUES	501.217.401-10
07	SANDRA MONICA BORGES	279.364.418-83
08	ANA PAULA SARAIVA ALVES	955.086.861-34
09	LETICIA DOS SANTOS PRIOR SAMPATI	005.761.981-61
10	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	023.947.611-56
11	ANDRÉ MUNIZ MOURA	022.697.951.21

II – Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser feito por escrito para a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no prazo estabelecido no edital de nº 001/2015 na sede da Gerencia Municipal de Assistência Social, situado na Rua Eugênio Cordeiro Calado, centro, nos horários das 08:00 hrs às 12:30 hrs.

Deodápolis/MS, 20 de julho de 2015.

NEUZA MARIA BERNARDINA DA FONSECA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:C27DD9AD

GERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 003/2015 CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DE DEODÁPOLIS/MS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N. 003/ 2015.
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Resolução Nº 001/2015 do CMDCA, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013, torna público para conhecimentos dos interessados a lista dos candidatos inscritos para o 1º Processo de Escolha em Data Unificada ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Deodápolis – MS.
I – Impugnação da candidatura ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 023.947.611-56; por não cumprir o requisito 3.9 estabelecido através do Edital N.001/2015.

II – O pedido de revisão de impugnação pode ser feito por escrito para a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no prazo de 05 dias estabelecido no edital de nº 001/2015 na sede da Gerencia Municipal de Assistência Social, situado na Rua Eugênio Cordeiro Calado, centro, nos horários das 08:00 h às 12:30 h.

Deodápolis/MS, 20 de julho de 2015.

NEUZA MARIA BERNARDINA DA FONSECA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:9803BAF9

GERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2015 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS
Resolução CMDCA Nº. 002 de 20 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Edital 002/CMDCA, que consta a lista dos inscritos ao cargo de Conselheiro de Tutelar de Deodápolis.

Nº	Nome	CPF
01	ALEX LINO DE MELO	391.425.848-92
02	DIRCE DE SOUZA	071.986.041-53
03	LEONILDA PRATES DE LIMA QUINTINO	639.758.311-20
04	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	613.707.541-91
05	CICERO NAZARIO DE MELO	142.984.731-04
06	EURICO GAMA RODRIGUES	501.217.401-10
07	SANDRA MONICA BORGES	279.364.418-83
08	ANA PAULA SARAIVA ALVES	955.086.861-34
09	LETICIA DOS SANTOS PRIOR SAMPATI	005.761.981-61
10	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	023.974.611-56
11	ANDRÉ MUNIZ MOURA	022.697.951.21

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis - MS, 20 de Julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:F8C79D59

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL 628/2015 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODÁPOLIS- PME

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 628/2015
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODÁPOLIS – PME- METAS, ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS

META 01 - EDUCAÇAO INFANTIL
Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender,no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1-Estratégias:

Participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas

redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
Atender 30% da demanda manifesta por creche até 2018, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 50% até o ano de 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;
Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
Realizar, no segundo semestre de 2015, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, com o apoio do Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a universalização para 2016.
Providenciar espaço físico adequado e recursos humanos para atender a toda a população de 4 a 5 anos em 2016.
Equipar, gradativamente, em regime de colaboração com os (as) gestores(as) municipais, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência do PME;
Providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, a reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
Participar, no prazo de dois anos, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa nacional de construção e reestruturação de escolas que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;
Participar, em articulação com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Promover a formação inicial e continuada dos (as) professores (as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior;
Prover de professores (as), progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, com jornada de trabalho mínima de 4 horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral;
1.13 Oferecer concurso público para provimento do cargo de professores de educação infantil, com formação e especialidade em conformidade com a legislação para essa etapa de educação ;

META 02. ENSINO FUNDAMENTAL
META 02. Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2- Estratégias:

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.2 participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4 criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos(as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;
2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o final da vigência do PME.
2.7 criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;
2.8 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;
2.9 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;
2.10 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade.

META 03 - ENSINO MÉDIO
META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.
Estratégias;

Estratégias

3.1 Realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
3.2 Realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
3.3 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.4 Articular junto à Associação Comercial de Deodápolis e com empresas empregadoras, a exigência da apresentação do comprovante de matrícula na escola, no ato da admissão e periodicamente, a apresentação do comprovante de frequência e aproveitamento escolar do jovem trabalhador.

META 04- EDUCAÇÃO ESPECIAL
META 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - Acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;
4.2 Atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;
4.3 Implantar, ampliar e implementar, até o segundo ano da vigência do PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos(as) e surdocegos (as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante;
4.4 Assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, povos das águas, populações fronteiriças, comunidades indígenas e quilombolas, a partir da vigência deste PME;
4. 5 Manter e implementar, no município, setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos(às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;
4.6 Implementar os centros de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência do PME;
4.7 Promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PEE-MS;
4.8 Oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos (as) e surdocegos (as),a partir da vigência deste PME;
4.9 Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.10 Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
4.11 Implantar projetos e estudo para as questões pertinentes à educação especial;

4.12 Viabilizar transporte escolar com as adaptações necessárias.

META 05 ALFABETIZAÇÃO INFANTIL
META 5 – Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
5.2 Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;
5.3 realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
5.4 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;
5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;
5.8 criar, no segundo ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;
5.9 garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.10 disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
5.12 produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;
5.13 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;
5.14 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as).

META 06- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
META 6 - Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) estudantes da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes

na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas durante o ano letivo;
6.2 Ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos (as) professores(as) para que possam atuar de preferência em uma única escola de tempo integral;
6.3 Desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
6.4 Participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
6.5 Oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;
6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.7 Atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
6.8 Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 07 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

Estratégias:

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades do município e distritos;
7.2 Assegurar que:
7.2.1 no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
7.3 Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental até o final da vigência deste PME;
7.4 Constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;
7.5 Promover, anualmente, a auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
7.7 Aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;
7.8 Desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos; Libras e interpretes.
7.9 Aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.10 Assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os estudantes da educação do campo, e moradores nos distritos, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.11 Implementar, a partir da vigência do PME, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

META 08- ESCOLARIDADE MÉDIA
META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Estratégias:

8.1 Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.2 Ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos; EJA, AJA, PROJOVEM URBANO;
8.3 Promover, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Desenvolvimento social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;
8.4 Acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO
Meta 9. Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até o final da vigência do PME-, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME.
9.2. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME.
9.3 Assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na vigência do PME;
9.4 Promover ações de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;
9.5 Realizar formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.6 Oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.7 Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como

material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;

META 10 - EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A meta 10 não atende à demanda do município de Deodápolis.

META 11. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta da expansão no segmento público.

Estratégia:

11.1. Estabelecer parcerias com a rede estadual de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

METAS 12, 13 e 14 - EDUCAÇÃO SUPERIOR -
Meta 12. Elevar as taxas brutas e líquidas de matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Estratégias:

12.1 - Articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do Estado, de acordo com a sua especificidade;
12.2 - Articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES privadas (Polo EaD), a partir da vigência deste PME;
12.3 - Incentivar e articular o acesso dos estudantes a universidades públicas e privadas da região da Grande Dourados.
12.4 - divulgar editais de bolsas para cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* oferecidos por órgãos de fomento como: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT (MS), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP entre outros;
12.5 - articular com órgãos de fomento como: FUNDECT (MS), CAPES, FINEP, entre outros, a criação de programas e editais para a oferta de bolsas para cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, específicos para profissionais da educação básica, em exercício.

METAS 15, 16, 17 e 18 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
META 15. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME;
15.2. Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.3. Incentivar a formação dos professores em aperfeiçoamento e especializações.
15.4. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
15.5 Garantir, até 2020, que todos (as) os (as) professores (as) de ensino fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

META 16 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos (as) professores (as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
16.2. Articular com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola, educação e gênero até o final da vigência do PME.
16.3. Garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos (às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME.
16.5. Promover e garantir formação continuada de professores (as) concursados (as) e convocados (as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;
16.6. Garantir, aos (às) profissionais da educação concursados (as) e contratados (as), licenciamento remunerado para cursos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), a partir do primeiro ano de vigência do PME;

META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

Estratégias:

17.1 Constituir, no primeiro ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores (as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno;
17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME;
17.3 criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME.
17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

META 18 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial

nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PME;
18.2. Oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;
18.3. Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do quarto ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.4. Garantir, nos Planos de Carreira dos (as) profissionais da educação do Estado e dos municípios, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
18.5. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1. Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME
19.2. Planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3. Garantir, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO -Análise situacional e estratégias do município de Deodápolis – MS

META 20. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégia:

20.1. Garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME.
20.2. Participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;
20.3. Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
20.4. Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos (às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME.

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7F2854DB

PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Na qualidade de Prefeita do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que a beneficiária:

NOME	Nº DE NIS	RG	CPF
Cralsineide da Conceição da Silva	16447387827	1364968 -SSP/MS	036.102.131-32

Por não ter atendido à convocação feita na edição de **10 de junho de 2015** do diário municipal **ASSOMASUL** e encontra-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Deodápolis/MS, 17 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:D6FA87DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL/AUDIENCIA

A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS torna púbico a audiência publica no dia 28 e Julho de 2015, nos ternos dos artigos 48 e 63, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 para a apresentação sobre os cumprimentos das metas fiscais do 1ºSemestre de 2015, a ser realizada na sede do Múltiplo Uso sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº188, Centro às 16:30 horas.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliani Garcia Berloffa Andrade
Código Identificador:1A333EEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"Exonerar a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO o Servidor Publico Municipal o SRº **FABRICIO JOSE KONDO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Símbolo **CC-GPD-01,** lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - GEMAP,** desta Prefeitura. A partir desta data. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Julho de 2015.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:37AB4EEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 037/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 037/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FEAS.
Vencedor(es): ARTE CAMISETAS LTDA - EPP, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 4.386,25 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Eldorado/MS, 21 de julho de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 21 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0D498B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 038/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 038/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E PROCESSADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS PROCEDENTES DO IGD/PBF.
Vencedor(es): R. M. EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Eldorado/MS, 21 de julho de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 21 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:574C0886

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO- DECRETO Nº 144/2015

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.
§ 1° A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2015, apartir das 7.00hs, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
§ 2° A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".
Art. 2° A Comissão Organizadora foi instituída conforme a Ata nº09/2015 de 08/07/2015 e Resolução Nº05/2015 de 08/07/2015 do CMAS, para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Os apoios técnicos e logísticos, bem como as despesas para a realização da Conferência, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:40C646B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015

REVOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

Silvia Leticia Perin Napolitano, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Seleção de Profissional de Saúde para Atuar no Âmbito do SUS no Município de Eldorado – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria nº 172/2015 e considerando o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde Edital 001/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Revogação ao Edital de Abertura nº 001/2015, como segue:
Considerando que o edital 001/2015 divulgado em 07/07/2015 não previu detalhadamente, os requisitos, atribuições, provimento dos cargos envolvidos;

Considerando a necessidade de nova análise de perfil dos cargos envolvidos na seleção de profissionais de Saúde;

RESOLVE,

Revogar a Seleção de Profissional de Saúde para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Motorista, adequando se ás necessidades da Rede de Atendimento a Saúde do Município de Eldorado.
Todas as inscrições já realizadas até a data deste Edital de Revogação serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito, de forma que os candidatos que já enviaram a documentação para a primeira fase do processo seletivo (prova objetiva) terão os documentos devolvidos, os quais poderão ser obtidos da seguinte forma:
Deverá ser retirado pessoalmente
Retirar no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Irmã Aristela n° 531, Centro – Eldorado/MS;
No ato da retirada dos documentos deverá presentar um documento RG ou CPF;
Assim, nenhum ato praticado no âmbito do Edital 001/2015 (ora revogado para os cargos mencionados – Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Motorista) será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeito no processo seletivo.

Eldorado - MS, 20 de Julho de 2015.

SILVIA L. PERIN NAPOLITANO
Presidente da Comissão
Instituída pela Portaria nº 172/2015

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0F7E191B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 044, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Constitui Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fixação dos valores venais de imóveis rurais e urbanos para fins de cobrança dos tributos de competência municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Figueirão, composta pelos seguintes membros:
I - Sérgio Luiz Farias, na qualidade de Presidente;
II - Francisco Tomaz da Cunha;
III - Kênede Barbosa de Amorim e;
IV - Fernando Barbosa Martins.
Art. 2º Compete à Comissão:
I - definir o valor da terra nua e em produção para as regiões geográficas deste Município;
II - definir a localização dos imóveis urbanos por distrito, bairros e vilas, para efeitos de atribuição do valor do terreno e da edificação;
III - estabelecer os valores venais que servirão de parâmetro para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, e do Imposto Territorial Rural – ITR:
a) dos imóveis rurais, por hectare, inclusive as benfeitorias, conforme a região geográfica;
b) dos imóveis urbanos, por metro quadrado, conforme sua localização no perímetro urbano e qualidade da construção.
Art. 3º A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente, em local, data e horário por ele definidos.
Art. 4º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo sua participação neste trabalho considerada relevante para o Serviço Público Municipal de Figueirão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:0A2D4176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 055, de 26 de junho de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão, composta pelos servidores:
I - Kênede Barbosa de Amorim, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Presidente;
II - Altamiro José de Oliveira Rosalem, Tesoureiro, na qualidade de membro;
III - Vagney Moreira Fernandes, Assistente Administrativo I, na qualidade de membro.
Art. 2º Cabe à Comissão instituída no artigo anterior desempenhar as atividades previstas nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 055, de 26 de junho de 2015.
Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto se reunirá sempre que necessário e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 29 de junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:55546123

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece procedimentos e normas relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de organizar, conservar o acervo patrimonial e planejar a manutenção e reposição dos bens móveis,
D E C R E T A :

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens móveis do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão, abrangendo todas as Unidades da estrutura organizacional e a quem de alguma forma fizer uso de bens municipais.

CAPÍTULO II
Da Classificação e do Controle dos Bens Móveis
Art. 2º Os bens móveis do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão são classificados como permanentes ou de consumo, com base na Portaria do Ministério da Fazenda Nacional n° 448/2002.
§ 1º Consideram-se bens móveis permanentes aqueles que:
I - em razão da utilização, não perdem a identidade física;
II - têm durabilidade superior a dois anos;
III - têm custo de aquisição superior ao custo de controle e manutenção.
§ 2º Consideram-se bens de consumo aqueles que, em razão da utilização, perdem sua identidade física ou têm durabilidade limitada a dois anos.
§ 3º Os bens móveis que apresentarem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial deverão ser considerados bens de consumo.
Art. 3º Todos os bens móveis permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Figueirão deverão ser cadastrados no Sistema de Controle de Bens Permanentes e receber a etiqueta de registro patrimonial.
Art. 4º O controle e a gestão dos bens móveis permanentes serão exercidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, competindo-lhe:
I - registrar as incorporações e baixas;
II - registrar e informar a localização;
III - controlar a movimentação;
IV - cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação;
V - emitir relatórios dos bens existentes em cada unidade administrativa;
VI - promover a fiscalização; e
VII - realizar inventários.

CAPÍTULO III
Do Registro Patrimonial
Art. 5º Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial que terão ordem crescente rigorosa, de exclusiva competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
§ 1º Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas etiquetas próprias, com a identificação e símbolo da Prefeitura Municipal de Figueirão, cujo número atribuído a um bem é único e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o bem seja baixado do acervo.
§ 2º No caso de transferência de bem móvel de uma unidade para outra, o bem transferido conservará o número de origem e, em hipótese alguma, poderá receber novo registro patrimonial.
§ 3º É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bens móveis, sem a citação do registro patrimonial, marca, origem, sobretudo em se tratando de Solicitação de Transferência, Termo de Responsabilidade, Doação e Termo de Cessão de Uso, Guarda e Responsabilidade.
§ 4º A emissão do Termo de Responsabilidade será em 3 (três) vias, e assinada somente pelo responsável, com a seguinte destinação: Unidade Recebedora do Bem, Processo Administrativo e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade por Uso, Guarda e Conservação
Art. 6º Os servidores da Prefeitura Municipal de Figueirão deverão:
I - zelar pela conservação dos bens móveis do acervo patrimonial, utilizando-os de forma adequada e segundo sua finalidade e destinação, com observância das recomendações e especificações do fabricante, quando houver;
II - adotar e propor à chefia imediata providências que visem a segurança e conservação dos bens móveis existentes na respectiva unidade administrativa;
III - manter os bens móveis em local seguro;
IV - comunicar imediatamente ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer dano ou irregularidade envolvendo o patrimônio;
V - auxiliar os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças na elaboração de inventários, prestando as informações relativas aos bens móveis existentes na respectiva unidade administrativa;
VI - comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças quando quaisquer dos bens móveis permanentes estiverem danificados ou sem a identificação de registro patrimonial.
Art. 7º Os servidores serão responsáveis pelos danos, avarias ou quaisquer outros prejuízos que, por dolo ou culpa, causarem aos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão, assim como pela perda ou extravio daqueles que estiverem sob sua guarda ou uso direto.
Art. 8º As disposições deste Capítulo aplicam-se aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários, aos prestadores de serviços e aos voluntários.

CAPÍTULO V
Da Carga Patrimonial
Art. 9º A carga patrimonial corresponderá à totalidade dos bens móveis permanentes destinados a cada unidade administrativa e será atribuída mediante Termo de Responsabilidade, emitido em 2 (duas) vias, permanecendo uma na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e outra na unidade administrativa usuária do bem.
Art. 10 O titular da unidade administrativa, a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade, será responsável pela regularidade e exatidão da carga patrimonial, assim como pela guarda e conservação dos bens que a integrarem.
Parágrafo único. Aquele que vier a substituir temporariamente o titular será responsável pela carga patrimonial durante o período da substituição.
Art. 11 O responsável da unidade administrativa deverá realizar, anualmente, a conferência da carga patrimonial, remetendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Termo de Responsabilidade devidamente atualizado e assinado, até o dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 12 O acesso ao Sistema de Controle de Bens Permanentes, para fins de visualização da carga patrimonial atribuída à unidade administrativa, será permitido ao seu Secretário ou a quem receber a delegação.
Art. 13 No caso de mudança de localização ou desligamento do titular da unidade administrativa, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças realizará inventário e transferência da carga patrimonial ao novo responsável.
Parágrafo único. Não sendo encontrado qualquer dos bens integrantes da carga patrimonial, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, encaminhando-o ao Secretário de vinculação da unidade administrativa para apuração de responsabilidade, em procedimento administrativo próprio.
Art. 14 A carga patrimonial dos bens de uso pessoal, como material bibliográfico, aparelho celular, notebook, dentre outros, acarretará emissão de Termo de Responsabilidade Individual, específico ao servidor, a ser emitido pelo titular da unidade administrativa.

CAPÍTULO VI
Da Movimentação de Bens
Art. 15 A movimentação consiste na transferência física de bem móvel permanente entre as unidades administrativas.
§ 1º A movimentação de bens móveis permanentes deverá ser requerida através de abertura de processo ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou a quem for delegada esta atribuição, que a avaliará segundo critérios de necessidade e conveniência, observado o padrão mínimo adequado a cada unidade administrativa.
§ 2º Autorizada a movimentação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças efetuará o registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emissão de novo Termo de Responsabilidade.

Art. 16 Os bens encaminhados para conserto, serão transferidos para a carga da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Parágrafo único. O transporte dos bens para conserto só poderá ser efetuado após a emissão de guia própria, emitida por meio do Sistema de Controle de Bens Permanentes, de forma a permitir a identificação do setor usuário do bem.

CAPÍTULO VII
Do Inventário e da Verificação Patrimonial
Art. 17 O inventário consiste no levantamento dos bens móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão, com o objetivo de verificar a quantidade, funcionalidade, conservação, a necessidade e a localização física.
§ 1º O inventário será realizado, ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, tendo referência a posição até dia 31 de dezembro, para compor o Balanço Geral do Município do ano anterior.
§ 2º A realização do inventário anual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, podendo ser constituídas comissões de levantamento por ato do Secretário.
Art. 18 Concluído o inventário e havendo bens não localizados, sem utilização ou em condições inadequadas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças elaborará relatório circunstanciado, a fim de cientificar o Secretário da Pasta, para providências pertinentes.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças promoverá, eventualmente, a verificação patrimonial com o fim de atestar a regularidade e exatidão da carga atribuída a cada unidade administrativa e, especialmente, nos seguintes casos:
I - a pedido do titular da unidade administrativa ou de quem o estiver substituindo;
II - por determinação da autoridade superior; e
III - de ofício, quando da extinção de unidade administrativa.

CAPÍTULO VIII
Da Triagem
Art. 20 Os bens móveis permanentes sem utilização nas unidades administrativas deverão ser devolvidos e submetidos à triagem e classificação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
§ 1º O documento de triagem apresentará as seguintes informações:
a) data da entrada no almoxarifado;
b) número de registro patrimonial;
c) origem do bem;
d) descrição do bem; e
e) estado de conservação.
§ 2º O bem submetido à triagem será classificado como:
I - servível:
a) ocioso-excedente: aquele que embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado; e
b) recuperável: aquele cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade;
II - inservível:
a) obsoleto: aquele que estiver em desuso por ser considerado antiquado para o fim a que se destina;
b) fora do padrão: aquele cujo modelo ou padrão não mais atenda às necessidades para as quais foi adquirido; e
c) irrecuperável: aquele cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade.
§ 3º Os bens considerados servíveis ficarão disponíveis para redistribuição.
§ 4º Os bens considerados inservíveis poderão ser destinados à baixa patrimonial.
Art. 21 Os bens servíveis que permanecerem sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sem uso ou redistribuição por mais de 1 (um) ano poderão ser considerados inservíveis para destinação à baixa patrimonial, desde que não haja previsão de sua utilização, vedada a retirada de peças, acessórios ou periféricos.

CAPÍTULO IX
Da Baixa Patrimonial
Art. 22 A baixa de bens móveis permanentes do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em razão de:
I - perda;
II - furto;
III - extravio;
IV - doação;
V - leilão;
VI - permuta;
VII - venda;
VIII - descarte; ou
IX - incineração.
Art. 23 A baixa patrimonial deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças após regular procedimento formal, mediante registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes.
Art. 24 Os bens a serem baixados permanecerão guardados em local apropriado, sendo vedada a utilização até a conclusão do procedimento de baixa.
Art. 25 Os bens destinados à baixa patrimonial serão vistoriados pela Comissão Permanente de Patrimônio prevista no Capítulo XI, a qual, observando o estado de conservação, a vida útil e a sua utilidade, elaborará relatório, classificando-os e avaliando seu valor de acordo com o § 2º, do art. 20, deste Decreto.
Art. 26 Os bens que apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser doados, leiloados ou permutados, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/1993, hipóteses em que os símbolos oficiais que ostentarem serão inutilizados.
Art. 27 Os bens que não apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser incinerados ou descartados, mediante autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sendo o procedimento acompanhado pela Comissão Permanente de Patrimônio, obedecidas todas as formalidades legais.
Art. 28 O procedimento de baixa patrimonial, nas hipóteses de perda, furto ou extravio de bens, será instaurado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, instruído com cópia do processo administrativo em que foram averiguadas as causas e apuradas as responsabilidades, sendo submetido à decisão do Prefeito Municipal com relação às providências sugeridas para reparação dos prejuízos e responsabilização dos envolvidos.
Art. 29 O procedimento de baixa por doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, será instaurado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças que, após manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, fará publicar, no Diário Oficial, edital com o rol de bens a serem doados.
§ 1º O edital de doação conterá, no mínimo:
I - a descrição breve e quantitativa dos bens, inclusive quanto a seu estado de conservação;
II - o prazo para os órgãos e entidades manifestarem o interesse no bem objeto de doação, que será de 5 (cinco) dias úteis;
III - a indicação do meio pelo qual deverão os órgãos e entidades manifestar o interesse no bem objeto de doação; e
IV - a ordem de preferência e os critérios definidos no art. 32 deste Decreto.
§ 2º Sempre que possível, os bens a serem doados serão agrupados em lotes e o procedimento de doação regionalizado.
§ 3º O procedimento de baixa por doação será instruído pela Comissão Permanente de Patrimônio.
§ 4º Excepcionalmente, os bens inservíveis poderão ser doados diretamente a órgãos ou entidades públicas ou privadas com fins sociais, dispensada a publicação do edital a que se refere o caput deste artigo, desde que atendam a programas ou projetos de interesse institucional ou cujas atividades sejam consideradas relevantes no contexto da atuação da Prefeitura Municipal de Figueirão, assim reconhecidas pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 30 Findo o prazo previsto no edital, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, publicará no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no artigo 32 deste Decreto, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação.

§ 1º Para os órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou Pessoas Jurídicas de Direito Público, a documentação consistirá em requerimento subscrito pela respectiva autoridade, com cópia da inscrição no CNPJ.
§ 2º Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, a documentação consistirá em:
I - requerimento do responsável pela entidade;
II - cópia de inscrição no CNPJ;
III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;
V - cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.
§ 3º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará eliminação do órgão ou da entidade do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.
§ 4º Não havendo interessados na doação, serão consultados os órgãos e as entidades inseridos no cadastro de que trata o art. 35 deste Decreto, observados a ordem de preferência e os critérios definidos no art. 32 deste Decreto.
Art. 31 Apresentada a documentação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças submeterá o procedimento de baixa por doação que poderá, caso entenda necessário, solicitar emissão de parecer técnico da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 32 Os bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Figueirão pertencentes ao seu acervo patrimonial poderão ser doados, observada a seguinte ordem de prioridade:
I - órgãos e entidades públicas ou privadas cujas atividades a Procuradoria Jurídica do Município reconheça:
a) atenderem a programas ou projetos institucionais; ou
b) serem de relevante interesse à atuação da Prefeitura;
II - órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, pertencentes a administração direta, autárquica ou fundacional;
III - órgãos e entidades públicas municipais;
IV - órgãos e entidades públicas federais; e
V - entidades privadas, sem fins lucrativos.
§ 1º Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse.
§ 2º O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, não poderá concorrer a nova doação, salvo se não houver outros interessados.
Art. 33 O termo de doação conterá cláusula dispondo sobre a responsabilidade do donatário em proceder ao descarte ecologicamente correto dos bens recebidos em doação, quando não lhe forem mais úteis, notadamente dos equipamentos eletrônicos e os potencialmente poluidores.
Art. 34 A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças manterá cadastro atualizado de órgãos e entidades interessados em receber bens em doação.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os órgãos e as entidades requerer sua inclusão no cadastro de que trata o caput, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Art. 35 O procedimento de baixa por leilão tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme avaliação detalhada a ser procedida por Comissão Permanente de Patrimônio prevista no Capítulo XII deste Decreto, a ser submetida à Administração Superior para apreciação.
Parágrafo único. Aplicar-se-á o procedimento de leilão, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano.

CAPÍTULO X
Da Perda, do Furto e do Dano
Art. 36 Constatada a perda, o furto, o extravio ou o dano de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que providenciará investigação preliminar.
Art. 37 Caso a investigação preliminar aponte indícios de que a perda, o furto, o extravio ou o dano ocorreu por culpa ou dolo será instaurado processo administrativo, nos termos da lei, visando ao restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel a Prefeitura.
§ 1º A substituição será feita mediante a entrega de outro bem de mesma característica e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipótese em que o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, independentemente de processo administrativo para apuração das causas e responsabilidade, determinará o seu registro no acervo patrimonial da Instituição.
§ 2º Em caso de perda, furto ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, segundo o critério abaixo:
I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - de 2 a 3 anos : 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - de 4 a 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
VII - de 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - de 8 a 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
X - acima de 10 anos: 10% do valor do bem novo.
§ 3º. Em caso de dano, a indenização corresponderá ao valor da reparação.

CAPÍTULO XI
Da Comissão Permanente de Patrimônio
Art. 38 A Comissão Permanente de Patrimônio, instituída pelo Prefeito Municipal, será composta pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que a presidirá, e por dois servidores efetivos por ele designados.
Art. 39 São atribuições da Comissão Permanente de Patrimônio:
I - classificar e avaliar os bens móveis objetos de baixa;
II - requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens; e
III - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Figueirão.

CAPÍTULO XII
Da Avaliação
Art. 40 Segundo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei nº 8.666/93, a avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita:
I - no caso de venda ou permuta, em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado;
II - no caso de doação, será indicado, no respectivo termo, o valor de aquisição, custo de produção ou o valor de mercado.
§ 1º Todo e qualquer bem permanente, resultante de montagens com peças ou materiais de transformação, inclusive acessórios, serão avaliados em conjunto único.
§ 2º Na verificação do estado de conservação de cada bem móvel, será adotada a seguinte classificação:
a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
c) antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
§ 3º A avaliação de bens móveis será feita pela Comissão Permanente de Patrimônio.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Finais
Art. 41 Em casos excepcionais, os bens móveis permanentes, obedecendo à conveniência administrativa, poderão ser cedidos temporariamente a órgãos públicos ou entidades privadas, sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social, mediante autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças elaborar o competente termo de cessão de

uso, no qual constará a descrição detalhada do bem, incluindo o estado de conservação e o número do registro patrimonial.
Art. 42 Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças efetuará levantamento geral do patrimônio, efetuando a conciliação dos bens encontrados fisicamente com os cadastrados e a implantação de sistema de identificação.
Art. 43 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 26 de junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:F27E5BE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 63/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PRESTADOS POR ROBERTO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Rodrigues Rosalin, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015, que conclui pela necessidade de preservação do interesse público e singularidade do serviço prestado, justificadora da inexigibilidade, como permitem as expressas disposições legais (art. 25, II c/c art. 13, V, ambos da Lei nº 8.666/93),
Considerando a indispensável preservação do interesse público, determinei a contratação de profissional reconhecidamente qualificado e de notória especialização, garantindo a plena satisfação do objeto da contratação:
DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada de licitação a contratação dos serviços técnicos advocatícios de ROBERTO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
Art. 2º - A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 13, V da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.1993 (com alterações posteriores).
Art. 3º - São consideradas partes integrantes deste Decreto, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015, a documentação comprobatória da qualificação técnico profissional dos sócios daquele escritório que comprovam sua notória especialidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 02 de julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:3BD13BED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇAO em favor do Consórcio Intermunicipal de DESENVOLVIMENTO PARA A REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.189.978/0001-20, com sede localizada na Rua Lindolfo Martins Faria, n° 1164, Centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme parecer exarado no Processo Administrativo n° 051/2015.

Japorã - MS, 15 de JULHO de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1F8D6677

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2015

Processo Administrativo: nº 051/2015.
Dispensa: Nº 010/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã/MS e o CONISUL - Consórcio Intermunicipal de DESENVOLVIMENTO PARA A REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.
Objeto: Contratação conjunta de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do relatório final do Contrato n° 081/2010, firmado pelo Consórcio junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Território da Cidadania do Cone Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul, em proveito do Município de Japorã/MS.
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e meio Ambiente: 18.541.0014.2.014 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.
Valor Total: R$ 5.987,50 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.).
Data da Assinatura: 16 de julho de 2015
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) de agosto de 2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
ASSINAM: Vanderley Bispo de Oliveira/Prefeito Municipal – Pela Contratante Sérgio Diozébio Barbosa /CONISUL – Pela Contratada.

JAPORÃ – MS, 16 de julho de 2015.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6ECDE6CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO - DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº. 043/2015
MARIA AUXILIADORA BARROS CORREA HONORIO

Instrumento de Distrato do Contrato Temporário de nº. 043/2015 de 02/03/2015 referente à Contratação de Prestação de Serviço Temporário de Assistente de Professor para atender a Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de Professor do CEINF, com carga horária de 40 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o **MUNICÍPIODE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VÁGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371 decide formalizar **RESCISÃO do CONTRATO** de nº. 043/2015, de 02 de março de 2015, da Contratação de Prestação de Serviços temporário de **Assistente de Professor** celebrada com a Srª. **MARIA AUXILIADORA BARROS CORREAHONÓRIO**, portadora do RG de nº. 000.539.469 - SSP/MS e do CPF de nº 583.238.481-49, residente e domiciliada na cidade de Jaraguari-Ms, a Rua Marcolino Nunes Ferreira, nº 320, CEP: 79.440-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido de comum acordo o contrato de nº. 043/2015, assinado em 02 de março de 2015, e da Contratação de Prestação de Serviço Temporário de Assistente de Professor celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e a Srª. **MARIA AUXILIADORA BARROS CORREAHONÓRIO**, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.
E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.
Jaraguari, 14 de julho de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA BARROS CORREA HONÓRIO
Assistente de Professor
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:386DF61F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 173/2015 - KARLA CRISTINA RAZERA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 173/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO PARA ATENDER A UNIDADE MÓVEL (ODONTOSESC), PODENDO PRESTAR SERVIÇOS EM UMA DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, inscrito no CNPJ sob o nº 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDRIELI AGUIAR NUNES**, brasileira, solteira, enfermeira, Portadora do RG de n°. 1.566.392 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n°. 031.299.021-98, residente em Jaraguari, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Srª **KARLA CRISTINA RAZERA**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, CRO/MS de nº 4100, inscrita no CPF sob o nº 006.757.391-60 e portadora do RG de nº 1308920-SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato de nº. 173/2015, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Julho de 2015 a 10 de Janeiro de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente aditivo é de R$ 17.965,86 (Dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.
E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 15 de Julho de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Secretária Municipal de Saúde

KARLA CRISTINA RAZERA
Cirurgiã Dentista
Contratada
CRO/MS de Nº 4100

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:866E7DBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 175/2015 - UILIAN JAIME AMORIM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 175/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA A SEDE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, inscrito no CNPJ sob o nº 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDRIELI AGUIAR NUNES**, brasileira, solteira, enfermeira, Portadora do RG de n°. 1.566.392 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n°. 031.299.021-98, residente em Jaraguari, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o Sr. **UILIAN JAIME AMORIM**, brasileiro, solteiro, enfermeiro COREN/MS de nº 264.733, inscrito no CPF sob o nº 017.647.411-02, e portador do RG de nº 001517396-SSP/MS, residente e domiciliado a Rua: Francisco Junqueira, nº 71, bairro:

Centro, na cidade de Jaraguari/MS, doravante denominado **CONTRATADO,** nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato de nº. 175/2015, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Julho de 2015 a 10 de Janeiro de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA- O valor total do presente aditivo é de R$ 12.351,16 (Doze mil trezentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos).

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.
E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 15 de Julho de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Secretária Municipal de Saúde

UILIAN JAIME AMORIM
Enfermeiro
Contratado
COREN/MS de Nº 264.733

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C70C2CE1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 017/2015 - NELSON LEMES LOPES

NOTIFICAÇÃO DE Nº 17/2015

Por esse instrumento venho notificar o Servidor, NELSON LEMES LOPES, funcionário deste Órgão Público Municipal, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO BÁSICOS, desde 09/02/2004, pelo presente documento fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a partir do dia 23/07/2015 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na sede desta Prefeitura.

Fica ainda cientificado que caso não compareça ao seu posto de trabalho, e nem apresente justificativa plausível o Município adotará as providencias cabíveis, dentro das penalidades da Lei Nº 583/03- Parágrafo Único, as penas impostas serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade, sendo obrigatoriamente, Art. 209, caberá a pena de suspensão, a ser aplicado em casos de FALTA GRAVE, §2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Jaraguari-MS 21/07/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F91622DD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 018/2015 - FAUSER BATISTA VILELA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE Nº 018/2015

Por esse instrumento venho notificar o Servidor, FAUSER BATISTA VILELA DA SILVA, funcionário deste órgão Público Municipal, cargo efetivo de VIGIA, desde 22/02/2007, pelo presente documento fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a partir do dia 23/07/2015 ao posto de trabalho onde se encontra lotado.
Fica ainda cientificado que caso não compareça ao seu posto de trabalho, e nem apresente justificativa plausível o município adotará as providencias cabíveis, dentro das penalidades da Lei Nº 583/03- Parágrafo Único, as penas impostas serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade, sendo obrigatoriamente, Art. 209, Caberá a pena de suspensão, a ser aplicado em casos de FALTA GRAVE, §2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Jaraguari-M, 21 de julho de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1E20E93B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - PROCESSO Nº 022/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 72.494,97 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2015.
ASSINAM:
Maria Emilia da Silva Andrade - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e **Rep. Joelson Renato Barbosa** - (Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais)

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:7EA5D09F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que

formalizou o seguinte contrato: **Dispensa 007/2015 – Processo Nº 030/2015 – Contrato Administrativo Nº 029/2015**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEINF – NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, CONJUNTO SEAC EM LADÁRIO-MS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA EFICAZ LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.928.533/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 31.115,38 (trinta e um mil cento e quinze reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015.
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos – Secretária Municipal de Educação e **Francisco Vieira Neto**

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:3BCE721F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

O município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao principio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Processo N° 046/2015 – Contrato Administrativo N° 030/2015**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO, ASFALTO ECOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LADÁRIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**.**
CONTRATADO: CB-PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ N° 02.140.753/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
ASSINAM: Roberto Guimarães - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e **Paola Bertoni**

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:997EC0C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Processo nº 032/2015 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTRA E SERVIÇOS.
Assinatura da ata: 13 de Julho de 2015.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
Empresas adjudicatárias SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ nº **24.602.765/0001-60; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.834.259/0001-21; CHEFER E SOARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **07.690.983/0001-84; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47.**
A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site ***ladario.ms.gov.br***

Ladário/MS, 21de Julho de 2015.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:8D6FA144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

Processo nº 057/2013 - Pregão Presencial nº 033/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM DOIS EIXOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, INCLUINDO POR CONTA DO LOCADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
Contratada: LAURO A. M. DE PAULA - ME
Prorrogam: Prazo de vigência para 10 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Valor do Contratado: R$ 82.606,30 (oitenta e dois mil seiscentos e seis reais e trinta centavos).
Data da Assinatura do 1º Termo Aditivo: 21 de junho de 2015.
Assinam: Roberto Guimarães - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e **Lauro Alício Marques de Paula** - Lauro A. M. de Paula – ME.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:9ACDD960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

Processo nº 043/2014 – Dispensa nº 006/2014
Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FREI LIBERATO QUETERE, LOTE 10, BAIRRO POTIGUAR, LADÁRIO/MS, PARA ATENDER A SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.
Contratado: Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais do Mato Grosso do Sul – SINDATE
Prorrogam: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.
Valor Aditivado: R$ 24.850,56 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos).
Data da Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04 de junho de 2015.
Assinam: Roberto Guimarães - Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos e **Marco Aurélio Cavalheiro Garcia** (SINDATE)

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:920B85EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

O Município de Ladário MS, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato:
Contrato Administrativo Nº 021/2015 – Pregão Presencial Nº 012/2014 – Processo Administrativo Nº 021/2014.
Objeto: Contratação de empresa de serviços de hospedagem para atender o Município de Ladário e suas Secretarias
Contratante: Município de Ladário MS.
Contratada: HOTEL RIOS DO PANTANAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 04.003.897/0001-68
Valor Total: R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 02 (dois) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 04 de maio de 2015.
Assinam: Maria Emilia da Silva Andrade - Secretária Municipal de Finanaças e Planejamento e **Luis César de Lima Bueno -** Hotel Ros do Pantanal Ltda - ME

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:29B6EC26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 - PROCESSO Nº 048/2015

Objeto: Aquisição de produtos para preparação dos serviços de copa, para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário.
Data da Sessão: 03 de Agosto de 2015.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 206 ou ***ladario.ms.gov.br***

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:A13D79F5

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

AUTORIZO a abertura de Credenciamento, para a seleção de Profissionais de nível superior Gestor de Atividades Educacionais função Nutricionistas, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições do art.80, inciso III ,da Lei Complementar № 47/2009,com redação dada pela Lei Complementar №59/2011.

Ladário-MS, 20 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:05D5AD51

GABINETE
PORTARIA 189-NOMEAÇÃO DE ASSESSOR II

PORTARIA № 189/2015.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **A**rt. 60, da Lei Complementar nº 49, de 25 de março de 2.009;

R E S O L V E:

Nomear a Srª. **GLENDA MACEDONIA GUTIERRES SABATEL HIRATUKA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de Julho de 2.015.

Ladário-MS, 17 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:435AE34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 031/2015 - RESULTADO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL Nº 031/2015
PROCESSO SELETIVO SIMLIFICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes no Edital 025/2015, de abertura do processo seletivo público para seleção de profissionais para atuar na Secretária Municipal de Assistência Social, DIVULGA a nota e classificação da Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação dos candidatos constante do Anexo I deste Edital.

Ladário, 21 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL 031/2015
RESULTADO AVALIÇÃO DE TITULOS
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA I
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Silva Bordon de Souza	000.512.127 – SSP/MS	6,0	1º
Lucy Cristina de Almeida	001.018.619 – SSP/MS	6,0	2º
Vania da Silva Chalega	000.882.885- SSP/MS	6,0	3º
Alessandra Ribas	001.102.383 – SSP/MS	5,0	4º
Elisangela Corrêa Rios	170.9439- SEJUSP/MS	5,0	5º
Ana Célia da Conceição	560.493 – SSP/MS	4,0	6º
Edenilse da Silva Magalhães Silva	833.468- SSP/MS	4,0	7º
Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	001.122.576 – SSP/MS	4,0	8º
Edir Franco Canavarro	787.591 – SSP/MS	3,0	9º
Quelina Moreira Ramalho Nunes	001.301.366 – SSP/MS	3,0	10º
Paulo Roberto Garcia Valle	001.709.594 - SEJUP	2,0	11º
Elizaeth Rosa Alves de Lima Conceição	001.195867 – SSP/MS	1,0	12º
Lucilene Teixeira de Souza	643.560 – SSP/MS	1,0	13º
Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade	203.6300 – SSP/MS	1,0	14º
Lorriane Cabral Gonzalez	001.802.108 – SSP/MS	0,0	15º
Gêyse Yssa dos Santos Frazão	694.545-7 - MM	0,0	Desclassificada
Glauber Santos Oliveira da Silva	2.133.188 – SSP/MS	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA CULTURA - ARTESANATO			
Maria Aparecida de Oliveira Marques	316.169 MB	5.0	1º
Marta Batista Araújo	001.501.198 – SSP/MS	0,0	2º
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA- HIP HOP			
Odemilson Dantas Gonçalves	0858701 - CTPS	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO KARATÉ			
Gregório Viruez	280.869 - MM	5,0	1º
Cristiano Correa do Nascimento	480.739 – MM/RJ	0,0	Desclassificado
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
Ricardo Conceição Kerr de Souza	001.537.100 – SSP/MS	9,0	1º
Natalye dos Santos Alves	001.657.279 – SSP/MS	9,0	2º
Graciane Pocube Campos da Silva	102.9420 – SSP/MS	8,0	3º
Mariza Ferreira de Arruda	110.6943 – SSP/MS	7,0	4º
Walter Junior Landiva Nunes	001.662.585 – SSP/MS	7,0	5º
Ellen Marie Tavares da Silva	171.5271-2- SSP/MT	4,0	6º
Fernanda Ribeiro da Silva	184.9238 – SSP/MS	4,0	7º
Patrícia Souza da Silva	582.235-1 - MM	3,0	8º
Tathiane Auxiliadora Ramos Cortez	001.723.127 - SSP/MS	3,0	9º
Ygor Marcelo Chalega do Prado	1.376.570 – SSP/MS	3,0	10º
Zuleide de Brito Conceição	135.4029 – SSP/MS	1,0	11º
Crislaine Soares de Almeida	001.640.740 – SPP/MS	1,0	12º
Laís Fernandes Borges	2.116.674 – SSP/MS	1,0	15º
Joelma Nunes da Silva Santos	001.150.342 – SSP/MS	0,0	16º
Josimar Mendes Suares	150156-4 – SSP/MS	0,0	17º
Welton da Conceição Ramos	001.691.981- SPP/MS	0,0	18º

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:74601EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 032/2015 - ENTREVISTA TÉCNICA

EDITAL Nº 032/2015
PROCESSO SELETIVO SIMLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecer na sede da

Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Goulart, 1045, bairro Santo Antonio, Ladário/MS no dia 27 e 28 de julho de 2015, às 8 horas, a fim de realizar Entrevista Técnica, em conformidade com o item 4, do Edital 025/2015.

Ladário, 22 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL 032/2015
RESULTADO AVALIAÇÃO DE TITULOS
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA I
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

NOME	RG	DATA/ HORÁRIO
Edenilse da Silva Magalhães Silva	833.468 SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Edir Frango Canavarro	787.591 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Raquel Silva Bordon de Souza	000.512.127 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Lucilene Teixeira de Souza	643.560 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Alessandra Ribas	001.102.383 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Lucy Cristina de Almeida	001.018.619 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Quelina Moreira Ramalho Nunes	001.301.366 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	001.122.576 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Elizaeth Rosa Alves de Lima Conceição	001.195867 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Ana Célia da Conceição	560.493 – SSP/MS	27/07/2015, às 8h
Paulo Roberto Garcia Valle	001.709.594 - SEJUP	27/07/2015, às 14h
Lorriane Cabral Gonzalez	001.802.108 – SSP/MS	27/07/2015, às 14h
Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade	203.6300 – SSP/MS	27/07/2015, às 14h
Elisangela Corrêa Rios	170.9439- SEJUSP/MS	27/07/2015, às 14h
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA CULTURA - ARTESANATO		
Maria Aparecida de Oliveira Marques	316.169 MB	27/07/2015, às 14h
Marta Batista Araujo	001.501.198 – SSP/MS	27/07/2015, às 14h
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO KARATÉ		
Gregório Viruez	280.869 - MM	27/07/2015, às 14h
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
Vânia da Silva Chalega	882.885 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Graciane Pocube Campos da Silva	102.94 -0 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Ricardo Conceição Kerr de Souza	001.537.100 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Natalye dos Santos Alves	001.657.271 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Mariza Ferreira de Arruda	110.6943 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Walter Junior Landiva Nunes	001.662.585 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Tathiane Auxiliadora Ramos Cortez	001.723.127 - SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Fernanda Ribeiro da Silva	184.9238 – SSP/MS	28/07/2015, às 8h
Patrícia Souza da Silva	582.235-1 - MM	28/07/2015, às 14h
Josimar Mendes Suares	150156-4 – SSP/MS	28/07/2015, às 14h
Igor Marcelo Chalega do Prado	1.376.570 – SSP/MS	28/07/2015, às 14h
Crislaine Soares de Almeida	001.640.740 – SPP/MS	28/07/2015, às 14h
Zuleide de Brito Conceição	135.4029 – SSP/MS	28/07/2015, às 14h
Ellen Marie Tavares da Silva	171.5271-2- SSP/MT	28/07/2015, às 14h
Laís Fernandes Borges	2.116.674 – SSP/MS	28/07/2015, às 14h
Joelma Nunes da Silva Santos	001.150.342 – SSP/MS	28/07/2015, às 14h
Welton da Conceição Ramos	001.691.981- SPP/MS	28/07/2015, às 14h

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:6E02640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002-CMDCA-2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião da Comissão Eleitoral para mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar, resolução nº006/CMDCA/2015.

Resolve:

Publicar a relação dos candidatos inscritos **APTOS** e **INAPTOS** para a Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal 8.060/1990), conforme Edital 001/CMDCA/2015.

N°	**Nome do Candidato**	**Resultado**
01	Alex Ibert Alba Brandão	APTO
02	Ana Lídia de Oliveira	APTO
03	Ana Lucia Marques Gomes	APTO
04	Andréia Ribeiro	INAPTO
05	Danielle Barbosa de Moraes	APTO
06	Danúbia de Laura Justiniano Paz Correia da Silva	INAPTO
07	Éden Gadeia Pereira	APTO
08	Emannuelly Pereira de Barros	APTO
09	Geysiane Penha Vieira	INAPTO
10	Gilmara Aparecida de Jesus Carneiro Brasil	INAPTO
11	Graciane Pocubé Campos da Silva	APTO
12	João Paulo Moreira Neves Pinto	APTO
13	Juciara Dolores Arruda Duarte	APTO
14	Lucy Cristina de Almeida	APTO
15	Manoel José Gonçalves	APTO
16	Matilde Gonçalves	INAPTO
17	Máximo Cedrão Ramos	INAPTO
18	Natália Tereza da Silva Custódio	INAPTO
19	Norlene Peçanha	APTO
20	Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento	APTO
21	Rita de Cassia da Silva Costa	APTO
22	Rosilene Silva de Freitas	APTO
23	Thielle Peçanha Menacho	APTO

Ladário-MS, 15 de julho de 2015.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Presidente da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar

LUIZ AFONSO PEREZ MAZO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:23107375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/CMDCA/2015

Ladário- MS, 15 de julho de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião da comissão Eleitoral para mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar. Resolução nº006/CMDCA/2015.

Resolve:

Art. 1° Procedimentos para a realização da prova
Tornar Público o processo eleitoral para o mandato 2016 a 2019 do Conselho tutelar de Ladário, no estrito cumprimento da legislação vigente, constante do Edital 001/2015, comunicamos que no dia 09 de agosto de 2015 (Domingo) às 8 horas será realizada a prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) Local Escola Municipal Eduardo Malhado Rua: Almirante Barroso nº 477 centro – Ladário-MS
a) No período da manhã, com inicio às 8 horas será realizada a prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) atualizada.;
b) Será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo, o candidato que não obtiver 25% de acertos na prova de conhecimentos;
c) E se APTO prosseguirá as etapas do cronograma;
d) No dia da realização da prova escrita será exigida a apresentação de um documento oficial de identificação com foto.

Art. 2° - PROVA ESCRITA OBJETIVA- de caráter eliminatório
Constara de questões Objetiva de Conhecimento Especifico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) atualizada.

Modalidade	Numero de questões	Valor de cada questão	Total
Estatuto da Criança e do Adolescente	40	01	40

- Cada questão da Prova Escrita Objetiva será composta de cinco alternativas, sendo somente uma Correta.
- A duração total da prova escrita objetiva será de 4(quatro) horas para todos os candidatos (as).

- A nota de cada candidato na prova escrita objetiva será calculada pela soma da nota obtida que compõem a prova.
- A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: Um ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e zero ponto, caso não haja marcação ou haja mais marcações.
- Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem menos de 25% de acertos.

Art. 3° - Da aplicação da prova escrita objetiva
- A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 09 de agosto de 2015, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os candidatos (as). O Fechamento dos Portões será as 7h50 (sete horas e cinquenta minutos) e o inicio da prova às 8h(oito horas) horário local.
- O Candidato (a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30(trinta minutos) do horário fixado, munido de documento de identificação oficial com foto e caneta (fabricada em material transparente) esferográfica azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e /ou borracha, aparelhos eletrônicos durante a realização da prova.
- O candidato que não apresentar documento de identidade, constante do item anterior para realização da prova escrita objetiva, não poderá realizar a prova, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegível, não identificados e /ou danificados.
- Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- Para entrar na sala de prova, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento de identidade (item anterior). O Candidato (a) será identificado rigorosamente durante a realização da prova escrita objetiva e, na ocasião, devera assinar a lista de Presença.
- Não será admitido na sala de Prova o Candidato (a) que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento do portão.
- A ausência do candidato (a) implicará em eliminação do processo seletivo, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade.
- O candidato (a) deverá transcrever todas as respostas para a folha-resposta, que será o único documento considerado para a correção.
- O candidato (a), ao terminar a prova, poderá entregar ao fiscal a folha-resposta, somente decorrida 1h (uma hora)do inicio da prova.
- A inobservância do subitem anterior acarretara a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato (a) no processo seletivo.
- Os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluídos a prova.
- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e /ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.
-, A Comissão Eleitoral e do Processo Seletivo para o mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar de Ladário-MS, manterá um marcador de tempo na sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos(as).
-O candidato (a) que afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal será eliminado do processo seletivo:
- O Candidato (a) que ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas será eliminado (a) do processo seletivo.
- O candidato (a) que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ; e utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo será eliminado.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- O candidato (a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando a prova escrita objetiva, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
- Não será permitida a entrada no local das Provas com aparelho celulares e outros meios eletrônicos.
- A Comissão Eleitoral e do Processo Seletivo para o mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar de Ladário não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados trazidos pelo candidato (a).
- A Comissão Eleitoral e do Processo Seletivo para o mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar de Ladário não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova escrita.
- O candidato (a) que necessitar de atendimentos especiais para realização da prova deverá solicitar com antecedência mínima de 04 (quatro) dias a Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos de Ladário - MS
- Não haverá 2° (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecido para cada candidato (a).
- será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Processo Seletivo a todos os candidatos (as) até (quatro) dias após a realização das provas escritas objetivas, através de Edital a ser Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Ladário, na Secretaria de Assistência Social, na Casa dos Conselhos e meios de comunicação oficial do município de Ladário.
- Se houver alteração por força de impugnação, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valera para todos os candidatos (as) independentemente de terem recorrido.

DA NOTA FINAL
- A nota Final do candidato (a) será calculada pela soma da nota da Prova Escrita Objetiva.

DO RECURSO
- O candidato (a) poderá recorrer-nos 02(dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:
- Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de formas, devendo constar o nome do candidato (a) individualizado e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questões, assinado e com bibliografia que o fundamente.
- Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
- O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Casa dos Conselhos sito a rua Comandante Souza Lobo n° 380 centro Ladário-MS.

Art. 4° - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- A classificação dos candidatos (as) será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
- Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) O candidato que possuir mais tempo de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes;
b) O que possuir maior nível de escolaridade;
c) O mais idade..
- O resultado do processo seletivo será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LADÁRIO/MS – CMDCA e será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ladário, Secretaria de Assistência Social, Casa dos Conselhos e meios de comunicação oficial do Munícipio.
- Os candidatos (as) aprovados no processo seletivo prosseguirão conforme as etapas do cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ladário.
Cumprir o que este estabelecido no edital 001/CMDCA/2015.

- Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato (a) aprovado no processo que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital;
b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
c não comprovar os requisitos exigidos para a função;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse na função.
e) Não concluir o curso de capacitação.
- O candidato (a) nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Art. 5° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- As etapas do cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ladário –MS , implicarão ao candidato (a) conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecida neste edital 003/CMDCA/2015 e no edital 001/CMDCA/2015, e demais instrumentos normativos do processo, dos quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato (a) será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo como também das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às varias etapas do Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ladário -MS.
- Na hipótese de vacância para o processo seletivo serão nomeados os candidatos (as) aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em Lei.
-O candidato (a) não deverá amassar molhar, dobrar, manchar, ou. De qualquer modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura de correção.
- Não será fornecido individualmente documento comprobatório de participação ou de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial.
- A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato (a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
-As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral para o mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar de Ladário/MS.

Ladário-MS, 15 de julho de 2015.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Presidente da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar

LUIZ AFONSO PEREZ MAZO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3C84D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/CMDCA/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião da Comissão Eleitoral para mandato 2016 a 2019 do Conselho Tutelar, resolução nº006/CMDCA/2015.
Resolve:
ART.1° - DA ELEIÇÃO
1.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 08h às 17h no local: Poliesportivo Colégio São Miguel situado na Rua Comandante Souza lobo n° 403, centro – Ladário – MS. Participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de conhecimentos.
1.2 - Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, ou número do candidato.
1.3 - I - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número, do candidato.
1.4.- II - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e documento de identificação oficial com foto.
Art. 2° - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
Não será tolerado, por parte dos candidatos:
2.1 - I Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
2.2 - II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
2.3 - III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão eleitoral.
2.4 - IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
Art. 3° – Será permitido:
3.1 - I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
3.2 - II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
3.3 - III - O candidato poderá apresentar dois fiscais , sendo um em cada período, devendo estes serem credenciados pelo CMDCA , com 15 dias que antecede o pleito eleitoral
Art. 4° - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
4.1 - Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução.
4.2 - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que;
4.2.1 – O candidato que possuir mais tempo de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;
4.2.2 – O que possuir maior nível de escolaridade;
4.2.3 – O mais idoso.
4.3 - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.
4.4 - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 Para o quadriênio de 2016 a 2019.
Art.5° - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 538/1991 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.2. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
5.3. - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Seletivo de Escolha a conselheiro tutelar de Ladário – MS..
5.4.- Fica assegurada a plena e efetiva participação de pessoas com deficiência, como candidatos, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo Seletivo estabelecida no presente Edital.
5.5.- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5.6 -. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
5.7.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo Seletivo.

Ladário-MS, 15 de julho de 2015.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Presidente da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar

LUIZ AFONSO PEREZ MAZO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ADCC84FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 029/2015

PROCESSO CREDENCIAMENTO

O **PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados, conforme Edital N° 005/2015, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário para prestação de serviços na área de saúde pública, relacionados no Anexo I deste Edital.

1.1 - O candidato convocado devera apresentar o original e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão militar, quando couber;
l) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

1.2 - O candidato devera entregar os documentos dia; 24/07/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 21 de Julho de 2015.

Assinam:

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N° 029/2015

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ALEXANDRE IBRAHIM PASCINHO RG: 8067718 SSP/MS

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:DE48C529

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 490/2015 - CONVÊNIO COM CTG DE LAGUNA.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL, inscrito no CNPJ n° 17.639.769/0001-57, com sede à Rua Manoel Ribeiro da Rocha, 650 – Centro no Município de Laguna Carapã, durante o período do ano de 2015.

Parágrafo Único – O objetivo do convênio é o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de locação de transporte para participação nas competições e apresentações, taxas de inscrições, despesas com professor de dança e alimentação.

Art. 2º - O Município de Laguna Carapã/MS, poderá repassar ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL, a quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no ano, recurso este oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, visando a Implementação de Política de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para depósito do valor.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã, MS, 21 de Julho de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C2AB9884

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO N.º 140/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre regulamentação de Horário de Expediente do paço Municipal do Município de Laguna Carapã-ms"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ITAMAR BILIBIO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 909/2006, de 18 de setembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - O atendimento de expediente do paço Municipal "a população será no período matutino" sendo das 7:00 as 11:00 horas para atendimento a população, e das 13:00 as 17:00 horas somente para trabalho interno.

ART.2º Este decreto só se aplicará nos funcionários lotados no paço municipal.

ART.3º Revogadas as disposições em contrárias.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Laguna Carapã/MS, 20 de julho de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:CE9EE9A0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
CIRUMED COMÉRCIO LTDA apresentou menor preço no item 03 no valor Global de **R$: 504,00**(quinhentos e quatro reais).
NEWCPC TECNOLOGIA EIRELI-ME apresentou menor preço nos itens 15, 16, 18 no valor Global de **R$: 2.704,00**(dois mil setecentos e quatro reais)**.**
PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA – ME apresentou menor preço nos itens 01, 05, 08, 25, 33 e 36 no valor Global de **R$: 14.999,50**(quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP apresentou menor preço nos itens 07, 10 e 31 no valor Global de **R$: 5.326,00**(cinco mil trezentos e vinte e seis reais).
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou menor preço nos itens 19 e 37 no valor Global de **R$: 1.795,80**(mil setecentos e noventa e cinco reais com oitenta centavos).
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP apresentou menor preço nos itens 04, 09, 12, 13, 20, 21, e 30 no valor Global de **R$: 18.849,00**(dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP apresentou menor preço nos itens 14, 17 e 38 no valor Global de **R$: 7.819,00**(sete oitocentos e dezenove reais).
POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP apresentou menor preço nos itens 02, 06, 11, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34 e 35 no valor Global de **R$: 13.695,42**(treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Laguna Carapã – MS, 03 de Julho De 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6C3E8F0A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2015

PROCESSO Nº 032/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa S.O ZIOBER&CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) academia ao ar livre, conforme especificação constantes na Proposta de Preços (anexo I), todas, partes integrantes do Edital. Proveniente do contrato de Repasse n°806959/2014/ME/CAIXA (Processo 1015078-75), Programa Esportes e grandes Eventos Esportivos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
340.02.008.2017.27.812.0020-4.4.90.52.00.00.123- Equipamentos e Material permanente.
VALOR: R$ **R$: 13.721,00 (Treze mil setecentos e vinte e um reais)**
VIGÊNCIA: 08/05/2015 à 08/11/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Silvana de Oliveira Ziober - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BF42162E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 36/2014**, firmado em 01 de junho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio nº 36/2014** o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 36/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A9D5C4CC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
1814-7e2029-0	Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa	Prof. Educação Infantil	**15**	30/06 a 14/07/15	**Não**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	**15**	15 a 29/06/15	**Não**
2818-5	Adriana Miranda Pires Dias	Prof. Creche	**15**	26/06 a 10/07/15	**Não**
6229-4	Angela Maria da Silva	Cozinheiro Escolar	**36**	28/06 a 02/08/15	**Não**
2102-4	José Aparecido Maxuel	Operador de Serviços Público	**30**	01 a 30/07/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:832D9831

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor Adir Bento da Silva Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor **Adir Bento da Silva Filho,** matrícula funcional nº 6470-0, lotado na Gerência de Meio Ambiente, com efeito a contar de 12 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6BEB4573

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Suspende temporariamente por 10 dias, da função o servidor Ciro José Toaldo, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação e Cultura no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 181, de 18 de março de 2015,
Considerando as Comunicações Interna 042/2015 e 061/2015, respectivamente em 14 de maio de 2015 e 16 de junho de 2015, assinadas por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica temporariamente suspenso por 10 dias da função o servidor **Ciro José Toaldo,** nomeado do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação e Cultura, no período de 10 a 19 de julho de 2015, em decorrência da decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2013, publicado o resumo através da Portaria nº 181, de 18 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A69712E4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 17 DE JULHO DE 2015

Nomeia a servidora Érica Cristina do Amaral Matos, para atuar como assistente da acusada Márcia Marques Leal Garbelini, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Érica Cristina do Amaral Matos**, para atuar como assistente da acusada **Márcia Marques Leal Garbelini,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, instaurado através da Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015, com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B1C42379

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2014

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.676.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, neste ato denominado simplesmente **Convenente,** e a **Associação Projeto Maranathá**, entidade civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, localizado na Rua Baltazar Rocha nº 504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.283.484/0001-35, representada pela presidente **Maria José Fialho**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Weimar G. Torres, 1093, Centro, portadora do RG n.º 272.701 SSP/MS e CPF n.º 337.670.921-15, denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 10/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*O valor do **Convênio** é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado a entidade nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula oitava: da vigência e prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 10/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal
Convenente

MARIA JOSÉ FIALHO
Presidente da Associação Projeto Maranathá
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4A136C4A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO,** mantenedor do **ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR,** com sede na Rua Paulo Alves de Paula nº 100, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 26.857.243/0001-34, denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo seu Presidente **Hugo Leonardo Pinha da Cruz,** brasileiro, portador do RG. nº 1512932 SSP/MS e CPF nº 015.489.531-80, residente e domiciliado neste Município, mediante as Cláusulas e condições seguintes, elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 02/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor e Dotação Orçamentaria
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** nos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

***Parágrafo Primeiro** Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas realizadas após a vigência deste Convênio.*

***Parágrafo Segundo** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043-294

***Parágrafo Terceiro** As parcelas serão repassadas ao Convenente, preferencialmente nos meses de **julho a dezembro de 2015**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 02/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HUGO LEONARDO PINHA DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:291EB6C9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2014

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO,** mantenedor do **ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR,** com sede na Rua Paulo Alves de Paula nº 100, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 26.857.243/0001-34, denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo seu Presidente **Hugo Leonardo Pinha da Cruz,** brasileiro, portador do RG. nº 1512932 SSP/MS e CPF nº 015.489.531-80, residente e domiciliado neste Município, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 14/2014**, referendado em 24 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididas em **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 14/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal
Convenente

HUGO LEONARDO PINHA DA CRUZ
Presidente
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9A2193BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **"Grupo Espírita Paulo e Estevão",** mantenedor do **Albergue Diuturno "Alvorecer do Labor",** com sede e foro à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 26.857.243/0001-34, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Hugo Leonardo Pinha da Cruz,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1512932, SEJUSP/MS e do CPF nº 015.489.531-80, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 19/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 19/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HUGO LEONARDO PINHA DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B2853ACA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 39/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio, o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época".*

"Cláusula Oitava: Da Vigência E Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 39/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C31DF17D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCOREÇÃO A PORTARIA Nº 508, DE 17 DE JULHO DE 2015

Nomeia Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana no município de Naviraí, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana, composta pelos membros nominados abaixo, para fins de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no Município de Naviraí.

I - Gerência de Obras:
a) Titular: Flávio Roberto Vendas Tanus;
b) Suplente: Rodrigo Ângelo Zanin.

II - Núcleo de Trânsito:
a) Titular: Maria Elaine Bitencourt Gimene;
b) Suplente: Luiz Carlos de Souza.

III - Núcleo de Construção e Regularização Fundiária:
a) Titular: Emerson Santana Penna Vila;
b) Suplente: Oswaldo Ferreira.

IV - ANPEDE (Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência):
a) Titular: Sérgio dos Santos;
b) Suplente: Yara Mitie Sakurai.

V - CONCIDADE (Conselho das Cidades):
a) Titular: Welington Patrocínio Nogueira;
b) Suplente: Ademir Alves de Souza.

VI - ASSENAR (Associação de Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região):
a) Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha;
b) Suplente: Andréia Maitan.

VII - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS):
a) Titular: João Ricardo Somensi;
b) Suplente: Sérgio Viero Dalazoana.

VIII - Secretária Executiva:
a) Silvana Messias.

Art. 2º Os serviços prestados pelos componentes da equipe ora nomeados, serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DA2B6720

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigação da averbação na matrícula nº 8.222, a garantia hipotecária sobre a área de terras, medindo 675,00 m², com edificação contendo 240,00 m², de propriedade do Sr. Sergio Stefanello, socio-proprietário da empresa Rodonello - Loteadora e Incorporadora Ltda, que será ofertada ao município em garantia hipotecária das obras de infraestrutura, para serem implantadas no loteamento denominado RESIDENCIAL LONDRES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação de prazo para a implantação das infraestruturas necessárias e obrigatórias no loteamento denominado **RESIDENCIAL LONDRES**, localizado neste município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do mencionado loteamento, que apresentam o valor total de **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais),** e
Considerando que é dever do governo municipal, salvaguardar os interesses e direitos do município e dos futuros adquirentes de lotes no referido empreendimento, e
Considerando o oferecimento da área dos proprietários do empreendimento, ao município em garantia hipotecária para cobertura total dos custos com a infraestrutura, e
Considerando por fim, o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 459/2015, homologado através do Decreto nº 57/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Sergio Stefanello, socio-proprietário da empresa **Rodonello - Loteadora e Incorporadora Ltda,** responsável pelo loteamento denominado **RESIDENCIAL LONDRES,** obrigados a, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da entrada em vigor deste Decreto, **averbar na matrícula nº 8.222** do CRI local**,** a garantia hipotecária da área de terra medindo 675,00 m²**,** com as devidas edificações, avaliada em **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, pela Comissão Especial constituída através da **Portaria nº 459, de 3 de julho de 2015**.

Parágrafo único. O Município concederá a autorização para o cancelamento da hipoteca em seu favor da área de terras constante do caput deste artigo, somente após a implantação total das infraestruturas constantes do Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste, na conformidade da Lei 1.565, de 15 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de julho do ano 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A89B105

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL- FAPEMS,** Fundação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.754.243/0001-88, estabelecida na Rua Onofre Pereira de Matos nº 1.602, Dourados - MS, neste ato representada por seu **Secretário Executivo, Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA LUNAS**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 264.152 SSP/MS e CPF nº 312.682.181-20, residente na Rua Rio Grande do Sul nº 156, Bairro Jardim América Cep: 79824-050, Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 21/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

" CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Fica aditivado ao Convênio nº 21/2014 o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 6 (seis) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2015.

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 21/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA LUNAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2B601C4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 26/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6641199C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, denominado **CONVENENTE,** mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 27/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira – Do valor e da Dotação Orçamentária
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** devendo ser repassado mensalmente à entidade, em 06 (seis) parcelas no valor de **R$ 3.800,00 (três mil oitocentos,)** referentes aos meses de **julho a dezembro de 2015.***

***Parágrafo Primeiro** Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas realizadas após a vigência deste Convênio.*

***Parágrafo Segundo** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043-294
Fonte: 82
Elemento de Despesas: 294

***Parágrafo Terceiro** As parcelas serão repassadas ao Convenente, preferencialmente nos meses de **julho a dezembro de 2015**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 27/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0CF1C31D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **"Casa de Recuperação Maanaim",** com sede e foro à Rodovia Navirai/Juti, km 28,inscrita no CNPJ sob o nº 06.913.924/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Elias Gomes Diniz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 412.177 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 121.143.909-96, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 23/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio** o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referentes aos meses de janeiro a junho de 2015, devendo ser repassado à CONVENENTE, na seguinte forma:*

***I** - 1 (uma) parcela no valor de **R$ 3.335,00** (três mil trezentos e trinta e cinco reais) no mês de julho de 2015, mais 05 (cinco) parcelas no valor de **R$ 3.333,00** (três mil trezentos e trinta e três reais), nos meses de agosto a dezembro de 2015.*

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 23/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito
Convenente

ELIAS GOMES DINIZ
Presidente
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F2980B7D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí**, com sede e foro à Av. Ponta Porã S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.369.527/0001-01, neste ato representada pela Presidente **Srª. Beatriz Barbosa Araújo,** brasileira, médica, residente nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 874.002.520 SSP/RJ e CPF nº 498.841.907-04, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 35/2014**, referendado em 26 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 35/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EB6DF19F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2014

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **Associação Projeto Maranathá**, entidade civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, localizado na Rua Baltazar Rocha nº 504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.283.484/0001-35, representada pela presidente **Maria José Fialho**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Weimar G. Torres, 1093, Centro, portadora do RG n.º 272.701 SSP/MS e CPF n.º 337.670.921-15, denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 17/2014**, referendado em 22 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, dividido em **6 (seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 17/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

MARIA JOSÉ FIALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FC666359

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE,** e de outro, o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 38/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado á entidade, nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 38/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B696F6D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 40/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, 38, jardim União, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91, e o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 40/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015**.*

***Parágrafo Primeiro** - Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas realizadas após a vigência deste Convênio.*

***Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043
Fonte: 82
Elemento de Despesas: 294

***Parágrafo Terceiro** As parcelas serão pagas à entidade, nos meses de **julho a dezembro de 2015,** de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 40/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4843A805

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** e o **Conselho Comunitário de Segurança de Naviraí,** com sede e foro à Rua Alagoas nº 79, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.026.084/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente **Odilo dos Santos Balta,** brasileiro, casado, portador do RG nº 056.117 SSP/MS e CPF nº 200.811.701-49, residente e domiciliado à Av. Nelci Gonçalves Simas nº 725, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Nona** do **Convênio nº 04/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

Cláusula Nona: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 04/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ODILO DOS SANTOS BALTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:21086B64

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/2014

O **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrito no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **Município,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nelci G. Simas, 908, e a **Associação de Universitários de Naviraí - MS,** doravante denominada **UNINAV,** com sede e foro à Rua Espírito Santo nº 97, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.729/0001-98, representada pelo presidente **Sr. Ailton Ferreira dos Santos,** brasileiro, domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Miguel nº 151, portador do RG nº 655.292 SSP/MS e do CPF nº 608.489.441-00, representante dos estudantes que frequentam cursos superiores nas cidades de Dourados e Fátima do Sul, nos períodos matutino e noturno, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula quinta** do **Convênio nº 28/2014**, assinado em 15 de março de 2014, nos seguintes termos:

"*Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência*
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 28/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

Cláusula Quinta – Dos Benefícios
*Fica aditivado ao Convênio o valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais**), sendo 5 (cinco) parcelas de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, a ser repassado à associação nos meses de **julho a novembro de 2015**.*

§ 1° Os saldos de convênio, repassados ao beneficiário, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente transferidos para aplicação em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
§ 2° As receitas financeiras auferidas na forma do § 1°, não fazem parte integrante da subvenção, e serão devolvidas aos cofres do Município, por meio de guia de recolhimento que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3° Quando do termo, resilição, denúncia, rescisão ou qualquer outra hipótese de extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, bem como de medidas administrativas e judiciais pertinentes.

§ 4º O representante dos alunos fica obrigado a apresentar semestralmente à Gerência de Educação e Cultura, a relação constando os nomes dos alunos matriculados.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da UNINAV
Representante

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1942C6D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9/2014

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.6681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, neste ato denominado simplesmente **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por **Cleci Fortunati Souza,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União e a **Associação Reviver,** com sede nesta cidade à Rua Eliza Oliveira Amarantes Messias nº 122, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.174/0001-25, representada pela presidente **Srª. Sumaia do Vale Ribeiro Martins**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Rio Grande do Norte nº 170, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R615967 SSP/SC e do CPF sob nº 582.274.401-00, de ora em diante denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 09/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***
***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 9/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

SUMAIA DO VALE RIBEIRO MARTINS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:20776181

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **Associação Reviver,** com sede nesta cidade à Rua Eliza Oliveira Amarantes Messias nº 122, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.174/0001-25, representada pela presidente **Srª. Sumaia do Vale Ribeiro Martins**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ria GRande do Norte nº 170, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R615967 SSP/SC e do CPF sob nº 582.274.401-00, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 22/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência

*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 22/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito
Convenente

SUMAIA DO VALE R. MARTINS
Concedente

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9F7C4F9D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.907.599/0001-30, representada pelo seu presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Higino Gomes Duarte, 152, portador do RG n.º 000453972 SSP/MS e CPF n.º 465.282.961-20, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 16/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, devendo ser repassado à entidade, o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensalmente, referentes aos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 16/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser*

prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A7667898

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI/MS - APAE,** com sede na Rua Mato Grosso nº 1.385 na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.907.599/0001-30, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ MARCOS PEREIRA,** brasileiro, casado, RG nº 453972/MS e CPF nº 465.282961- 20, residente e domiciliado neste Município, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 06/2014**, homologado em 24 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 06/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 28 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:196D2D1D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.907.599/0001-30, representada pelo seu presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Higino Gomes Duarte, 152, portador do RG n.º 000453972 SSP/MS e CPF n.º 465.282.961-20, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 11/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade**,** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***
***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula Oitava: Da Vigência

*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 11/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C323B08A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2014

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,** em conformidade com a regulamentação constante da Portaria nº 460/07, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, celebram o presente Contrato de Repasse, sob as normas que regulam a matéria, as quais, os partícipes, desde já se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – Contratante - O **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, representado pelo Prefeito **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, nº 38 - Jardim Nova Era, doravante denominado **Agente Repassador** e

II – Contratada - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI – APAE**, com sede na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ sob nº 03.907.599/0001-30, neste ato representada pelo Presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 000453972/SSP/MS e CPF N. 465.288.961-20, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira, Cláusula Quarta** e a **Cláusula Sétima** do **Termo de Contrato de Repasse nº 01/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:
"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Termo de Contrato de Repasse,** o valor de **R$ 17.186,40 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo 6 (seis) parcelas de **R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, nos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Quarta: Da Liberação dos Recursos
*Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Contrato de Repasse serão liberados à **Contratada,** em parcelas mensais de **R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** nos meses de **julho a dezembro de 2015,** correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em compatibilidade com o Plano de Trabalho, tendo por base os valores de referência definidos pela União, através do Fundo Nacional de Assistência Social."*

Cláusula Sétima: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Termo de Contrato de Repasse nº 01/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:42375517

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, **DE NAVIRAI,** com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o N.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, residente e domiciliado neste Município, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 3/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor e da Dotação Orçamentária
Fica aditivado ao ***Convênio,*** *o valor de* ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),*** *a ser repassado mensalmente à entidade em 06 (seis) parcelas de* ***R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reis),*** *nos meses de* ***julho*** *a* ***dezembro de 2015.***

Parágrafo Primeiro *Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas a realizar.*

Parágrafo Segundo *As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:* ***08.02.08.244.0505.2.039-335043-294"***

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
Fica prorrogado até ***31 de dezembro de 2015****, o prazo para o término do* ***Convênio nº 3/2014,*** *acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0209A107

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **CASA LAR SANTO ANTONIO,** com sede na Rua Mato Grosso nº 1311 na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.664.417/0001- 06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. HÉLIO GEROMINI SOBRINHO** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado neste Município mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 7/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica Aditivado ao ***Convênio,*** *o valor de* ***R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),*** *a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de* ***R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reis),*** *nos meses de* ***julho*** *a* ***dezembro de 2015****.*

Parágrafo Primeiro **-** *Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas a realizar.*

Parágrafo Segundo **-** *As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:* ***08.02.08.244.0505.2.039-335043***

Parágrafo Terceiro **–** *As parcelas serão repassadas ao Convenente, preferencialmente nos meses de* ***julho a dezembro de 2015****, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até ***31 de dezembro de 2015****, o prazo para o término do* ***Convênio nº 7/2014,*** *acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:24B7178C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, **DE NAVIRAI,** com sede

na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** a ser repassado à entidade em **6 (seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 8/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:54A4818D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 15/2014**, referendado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais)**, sendo repassado em 6 **(seis)** parcelas de **R$ 4.453,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo Único O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 15/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FB8AAB01

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 15/2014**, referendado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais)**, sendo repassado em 6 **(seis)** parcelas de **R$ 4.453,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo Único O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 15/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8CEC1AE9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 13/2014**, homologado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 37.452,30 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, a ser repassado à entidade, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 6.242,05 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)** referentes aos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

***Parágrafo único - O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 13/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:90D506F4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 13/2014**, homologado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 37.452,30 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, a ser*

*repassado à entidade, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 6.242,05 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)** referentes aos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

***Parágrafo único** - **O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 13/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:041D3565

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO PERES DE MATOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Nelci Gonçalves Simas nº 908, de ora em diante denominado **Convenente** e a **Mãos & Patas,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Ribeiro Ananias nº 356, bairro Jardim Progresso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.364.849/0001-56, neste ato representado por sua Presidente **Patricia Silva Pientka**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 886.287.101-59, doravante denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 31/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas mensais de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 31/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

PATRICIA SILVA PIENTKA
Conveniada

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FFDAA616

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2013

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONVÊNIO Nº 03/2013 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Euclides Antônio Fabris nº 343, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Av. Nelci G. Simas nº 908, Centro, portador do CPF nº 785.767.681-00, e RG nº 552013 – SSP/MS, de ora em diante, denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência do **NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** unidade administrativa do **MUNICÍPIO**, aqui representado pelo seu titular **RENATO MORAES DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 628.526 SSP/MS, CPF nº 572.374.761-49, endereço comercial do Município de Naviraí, figurando como **ÓRGÃO GESTOR** e ainda como interveniente o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ,** com sede e foro à Rua Alagoas nº 79, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.026.084/0001-44, representado pelo Presidente Sr. **Odilo dos Santos Balta,** brasileiro, casado, portador do RG nº 056.117 SSP/MS e CPF nº 200.811.701-49, residente e domiciliado à Av. Nelci Gonçalves Simas nº 725, Centro, nesta cidade e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, representando por seu Governador REINALDO AZAMBUJA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 064.449/SSP/MS e

inscrito no CPF nº 286.339.381-20, domiciliado no Bloco VIII do Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada pelo seu titular, **SILVIO CESAR MALUF**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 8666.551/SSP/SP e do CPF n° 044.450.608-01, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n° 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **PMMS**, representada por seu Comandante Geral **Cel. PM DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 328761-SSP/MS e do CPF n° 390.304.151-34, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, e o **12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, unidade Policial Militar do **ESTADO**, neste ato representada pelo seu comandante **MAJOR QOPM EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS**, RG nº 309.633 SSP/MS, CPF nº 373.919.921-00, com endereço no 12º Batalhão de Polícia Militar, situado à Av. Fátima do Sul nº 303, de ora em diante denominado simplesmente **12º BPM** e figurando como **ÓRGÃO EXECUTOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio retro-mencionado, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 3/2013**, referendado em 11 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

*" **Cláusula Terceira – Das Atribuições do Município***
***3.1.13 –** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, do imóvel do Pelotão de Trânsito e dos veículos de uso oficial, em ações de policiamento de trânsito, inclusive aqueles utilizados em apoio aos veículos de lotação no Pelotão de Trânsito, do 12º BPM, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 06 (seis) parcelas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a serem repassadas nos meses de julho a dezembro de 2015.*

Cláusula Sexta: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 3/2013,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

Município de Naviraí
LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Conselho Comunitário de Segurança de Navirai
ODILO DOS SANTOS BALTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:44EAC662

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/2014.
Autuado: Carmem Bruno
Data da Autuação:16/04/2014
Data da Decisão:01/04/2015
CPF: 638.212.571-72
Processo n.:001/2014
Localidade: Rua Carinae, 27. Bairro: Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 202, incisos IV e XIX da Lei municipal 1.111/03 c/c artigo 40, da lei complementar n° 62/2006.
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a atuação e aplico a Instituição autuada a pena de MULTA no valor de 100 UFN's de acordo com o artigo 44 da lei complementar 62/06.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/07/2014.
Autuado: João Abud Almoroni
Data da Autuação:14/07/2014
Data da Decisão:01/04/2015
CPF: 366.494.301-53
Processo n.:66/2014
Localidade: Rua Cometa, 62 .Bairro: Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/02/2014.
Autuado: Carlos Pupin Junior
Data da Autuação:27/02/2014
Data da Decisão:13/03/2015
CPF: 518.438.891-53
Processo n.:14/2014
Localidade: Rua Gerânio, Q 05 L 01.Bairro: Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a atuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/02/2014.
Autuado: Manoel Rosalvo dos Santos
Data da Autuação:27/02/2014
Data da Decisão:18/04/2015
RG:404.007
Processo n.:15/2014
Localidade: Rua Brasil,S/N Q 08, L 12. Bairro: Residencial Portinari.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/02/2014.
Autuado: Raquel Engel Lorenzon
Data da Autuação:19/02/2014
Data da Decisão:17/03/2015
CPF: 554.061.221-34
Processo n.:02/2014
Localidade: Rua Paulo Alves de Paula, Q 356, L 08 Vila Industrial
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a atuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/02/2014.
Autuado: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME
Data da Autuação:19/02/2014
Data da Decisão:15/03/2015
CNPJ: 02.531.921/0001-06
Processo n.:01/2014
Localidade: Rua Paulo Alves de Paula, Q 356, L 09
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/02/2014.
Autuado: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME
Data da Autuação:19/02/2014
Data da Decisão:17/03/2015
CNPJ: 02.531.921/0001-06
Processo n.:03/2014
Localidade: Rua Paulo Alves de Paula, Q 356, L 08A
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/02/2014.
Autuado: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME
Data da Autuação:19/02/2014
Data da Decisão:10/04/2015
CNPJ: 02.531.921/0001-06
Processo n.:04/2014
Localidade: Rua Paulo Alves de Paula, Q 356, L 08B
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/02/2014.
Autuado: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME
Data da Autuação:19/02/2014
Data da Decisão:17/03/2015
CNPJ: 02.531.921/0001-06
Processo n.:05/2014
Localidade: Rua Paulo Alves de Paula, Q 356, L 09B
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/02/2014.
Autuado: Mauro Sergio Porto
Data da Autuação:20/02/2014
Data da Decisão:13/03/2015
CPF: 966.709.591-68
Processo n.:06/2014
Localidade: Rua Duque de Caxias, Q 123, L 10
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/05/2013.
Autuado: Casa Lar Santo Antônio de Naviraí
Data da Autuação:16/05/2013
Data da Decisão:10/07/2013
CNPJ: 07.664.417/0001-06
Processo n.:01/2013
Localidade: Rua Mato Grosso , 1311 - centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, XIX da Lei 1.111/13; Art. 341 XXXIII da Lei 1293/92.
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/05/2013.
Autuado: J. S. Dos Santos – Supermercado (SUPERMERCADO SANTOS)
Data da Autuação:21/05/2013
Data da Decisão:10/07/2013
CNPJ: 01.557.378/0001-53
Processo n.:02/2013
Localidade: Avenida Campo Grande, 595 - centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, XVI, alíneas "b", "d" e "f" da Lei n° 1111/03.
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Empresa autuada as penas de MULTA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO.

Em cumprimento da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/06/2013.
Autuado: M.S.S BARREIRO AÇOUGUE-ME (Odair Carnes e Derivados)
Data da Autuação:19/06/2013
Data da Decisão:10/07/2013
CNPJ: 13.536.125/0001-82
Processo n.:04/2013
Localidade: Rua Mathias de Albuquerque, 28 - centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, XVI, "b" ,"e" , "f" ,"g" da Lei 1111/03
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Empresa autuada a pena de MULTA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO.

Em cumprimento da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/06/2013.
Autuado: SOCIFARMA LTDA - ME (FARMÁCIA IDEAL)
Data da Autuação:12/06/2013

Data da Decisão:10/07/2013
CNPJ: 11.102.789/0001-08
Processo n.:03/2013
Localidade: Avenida Iguatemi, 390 - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, VI da Lei 1111/03
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Empresa autuada a pena de MULTA.

Em cumprimento da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/08/2013.
Autuado: Rozimeire Rodrigues (BAR DO LUIZ)
Data da Autuação:29/08/2013
Data da Decisão:29/04/2014
CPF: 813.985.571-53
Processo n.:11/2013
Localidade: Rua Neri de Oliveira, 65 – Boa Vista
Tipificação da Inflação: Artigo 202, da Lei 1111/03
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Antonio Dias Nunes
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:12/03/2015
CPF: 330.173.369-72
Processo n.: 017/2014
Localidade: Rua Ana Marique Bressa Q 10, L 04 – Residencial Portinari
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/2014.
Autuado: Valdir Lourenço da Silva
Data da Autuação:01/04/2014
Data da Decisão:19/04/2015
CPF: 608.641.681-87
Processo n.:036/2014
Localidade: Rua Vênus, Q 10 L 04 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13.
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/04/2014.
Autuado: Milton Nakassugui
Data da Autuação:02/04/2014
Data da Decisão:27/03/2015
CPF: 163.912.501-97
Processo n.:056/2014
Localidade: Av. Jateí, Q 307 L 10
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de MULTA DO VALOR DE 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Loreni de Lima da Silva
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:27/03/2015
CPF: 558.595.851-87
Processo n.:031/2014
Localidade: AV. Mato Grosso, 557 Q 321 L 09
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Antonio Dias Nunes
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:10/04/2015
CPF: 330.173.369-72
Processo n.:027/2014
Localidade: Rua Marique Bressa, Q 10 L 03 - Residencial Portinari
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/02/2014.
Autuado: José Nonato Júnior
Data da Autuação:27/02/2014
Data da Decisão:27/03/2015
CPF: 163.928.921-68
Processo n.:13/2014
Localidade: Rua Paris, Q 146, L 11
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Kiyoko Uemura
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:26/03/2015
CPF: 357.043.061-87 (Responsavel)
Processo n.:033/2014
Localidade: Rua Antares, Q 41 L 08 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/04/2014.
Autuado: Walter Aparecido Dias da Rocha
Data da Autuação:02/04/2014
Data da Decisão:19/04/2015
CPF: 813.591.011-87
Processo n.: 037/2014
Localidade: Rua Antares Q 41 L 04 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo

de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/05/2014.
Autuado: Daniel Garcia
Data da Autuação:28/05/2014
Data da Decisão:19/04/2015
CPF: 357.397.971-87
Processo n.:063/2014
Localidade: Rua Jean Carlo N.R da Silva, Q 11 L 05 - Residencial Portinari.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/07/2014.
Autuado: Marcelino Ifran
Data da Autuação:14/07/2014
Data da Decisão:27/03/2015
CPF: 614.744.101-97
Processo n.:67/2014
Localidade: Rua José Francisco Couto, 86 – Jardim Paraíso.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/2014.
Autuado: JME Comercio Varejista de Materiais de Construção LTDA – ME
Data da Autuação:01/04/2014
Data da Decisão:26/03/2015
CNPJ: 14.725.962/0001-12
Processo n.:038/2014
Localidade: AV. Nelci Gonçalves Simas Q 146 L 21.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/04/2014.
Autuado: Sergio Balduino
Data da Autuação:02/04/2014
Data da Decisão:25/03/2015
CPF: 390.785.071-87
Processo n.:039/2014
Localidade: Rua Antares, Q 041 L 10 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/2014.
Autuado: Juliano Alves dos Santos
Data da Autuação:01/04/2014
Data da Decisão:26/03/2015
CPF: 025.663.531-58
Processo n.:040/2014
Localidade: Rua Antares, Q 041 L 02 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCI

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Valmiro P. Santana.
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:12/03/2015
CPF: 002.408.728-94
Processo n.:012/2014
Localidade: Rua Trevo, Q 14 L 05 – Portal Residence.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/03/2014.
Autuado: Helenice Marcondes de Souza Paparelli
Data da Autuação:25/03/2014
Data da Decisão:17/03/2015
CPF: 636.841.791-91
Processo n.:023/2014
Localidade: Rua Trevo, Q 10 L 11 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/03/2014.
Autuado: José Leonidas Fiuza Amaral
Data da Autuação:25/03/2014
Data da Decisão:25/03/2015
CPF: 143.028.451-04
Processo n.:024/2014
Localidade: Rua Amador Cesar Neto Q 10 L 04 - Portal Residence.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Jocsan Bezerra Santos
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:26/03/2015
CPF: 860.006.081-87
Processo n.:025/2014
Localidade: Rua Anchieta , Q 132, L 016B - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/03/2014.
Autuado: Helenice Marcondes de Souza Paparelli
Data da Autuação:25/03/2014
Data da Decisão:10/04/2015
CPF: 636.841.791-91
Processo n.:022/2014
Localidade: Rua Trevo, Q 10, L09 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/03/2014.
Autuado: Alvim Serviços de Terraplanagem LTDA- EPP
Data da Autuação:25/03/2014
Data da Decisão:12/03/2015
CNPJ: .08.236.363/0001-32
Processo n.:020/2014
Localidade: Rua Mato Grosso, Q 4, L 4 – Vila Industrial
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/03/2014.
Autuado: Helenice Marcondes de Souza Paparelli
Data da Autuação:25/03/2014
Data da Decisão:25/03/2015
CPF: 636.841.791-91
Processo n.:021/2014
Localidade: Rua Trevo, Q 10, L 07 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Nilza Grego Oliveira
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:19/03/2015
RG: 197.061
Processo n.:028/2014
Localidade: Rua Trevo, Q 11, L 002 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/02/2014.
Autuado: Lourdes Tomie Uemura
Data da Autuação:27/02/2014
Data da Decisão:18/03/2015
CPF: 925.878.991-91
Processo n.:19/2014
Localidade: Rua Antares, Q 41, L 06 - Sol Nascente
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2014.
Autuado: Silvio Kuramoto
Data da Autuação:31/03/2014
Data da Decisão:11/04/2015
CPF: 661.789.591-68
Processo n.:018/2014
Localidade: Rua Nedson A. Mitsui, Q 20, L 03 – Jardim Progresso.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/06/2014.
Autuado: O.M. Produtos Alimentícios LTDA – EPP(PARAÍSO SUPERMERCADOS)
Data da Autuação:11/06/2014
Data da Decisão:22/06/2015
CNPJ: 13.820.979/0001-96
Processo n.:13.492/2014
Localidade: AV. Amambai, 1360
Tipificação da Inflação: Artigo 202, incisos XVI, alínea "d" da Lei municipal 1.111/03 c/c artigo 18, **§** 6°, inciso I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/05/2014.
Autuado: Nilceia Aparecida Lopes Alves & CIA LTDA – EPP (SÓ FRUTAS)
Data da Autuação:19/05/2014
Data da Decisão:22/06/2015
CNPJ: 37.196.763/0001-60
Processo n.:002/2014
Localidade: Rua México, 90 - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, incisos XVI, alíneas "b" e "d" da Lei municipal 1.111/03 c/c artigo 18, **§** 6°, inciso I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:70/2014
Localidade: Rua Bandeirantes Q 01, L 01 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:071/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 03 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014

Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:072/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 04 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:073/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 05 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:074/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 06 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:75/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 07 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:76/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 08 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:77/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 09 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:78/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 10 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:79/2014
Localidade: Rua Alameda Cumandaí Q 01, L 11 – Portal do Cumandai.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:81/2014
Localidade:AV. Rodeo Drive, Q 05, L 05- Classe A.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:82/2014

Localidade: Rua Bandeirantes, Quadra única , L 07 – Chácaras Recreio Bandeirantes.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman Incorporadora e Construções
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CNPJ: 05.092.897/0001-44
Processo n.:83/2014
Localidade: Rua Bandeirantes, Quadra única, L 01 – Chácaras Recreio Bandeirantes
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014.
Autuado: Hebert Betman
Data da Autuação:18/09/2014
Data da Decisão:24/03/2015
CPF: 163.589.961-34
Processo n.:80/2014
Localidade: Rua Bandeirantes, Quadra única, L 01 – Sitiocas.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de Multa do valor de R$ 100,00.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/05/2014.
Autuado: Claudia Mika Okobayashi
Data da Autuação:28/05/2014
Data da Decisão:25/03/2015
CPF: 002.187.431-06
Processo n.:59/2014
Localidade: Rua Beteljosa ,Q 14, L 10 – Residencial Portinari
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/05/2014.
Autuado: Daniel Garcia
Data da Autuação:28/05/2014
Data da Decisão:19/04/2015
CPF: 357.397.971-87
Processo n.:064/2014
Localidade: Rua Jean Carlo N.R da Silva, Q 10, L 17 – Residencial Portinari.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/07/2014.
Autuado: Valdecir Benício Neves
Data da Autuação:29/07/2014
Data da Decisão:06/04/2015
CPF: 608.489.601-49
Processo n.: 068/2014
Localidade: Rua Valdemar Ferreira, 165 – Jardim Tarumã II
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico a Instituição autuada a pena de ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/07/2014.
Autuado: Paulo Verres (PADARIA E CONVENIÊNCIA AMAMBAI II)
Data da Autuação:11/07/2014
Data da Decisão:16/06/2015
CNPJ: 19.129.289/0001-71
Processo n.:13.599/2014
Localidade: Rua José Soares Limeira , 632 – Vila Alta.
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XVI, alínea "g" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 18 , **§** 6°, I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão, inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/07/2014.
Autuado: Fisiocenter Tutida S/C LTDA MEI (FISIOCENTER TUTIDA)
Data da Autuação:07/07/2014
Data da Decisão:15/06/2015
CNPJ: 02.338.865/0001-98
Processo n.:13.523/2014
Localidade: AV. Campo Grande, 926 - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XXII, da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 10, inciso XVII da Lei federal 6.437/77.
Decisão Final: Diante da defesa e por a empresa ser infrator primário determino Advertência deste processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/08/2014.
Autuado: Rosivaldo Augusto Lopes – MEI (LUKAS CONVENIÊNCIA)
Data da Autuação:29/08/2014
Data da Decisão:19/06/2015
CNPJ: 15.148.849/0001-84
Processo n.:13.815/2014
Localidade: AV. Antonio Figueira, 811 – Jardim Paraiso
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XVI, alínea "d" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 18 , **§** 6°, I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão, inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/02/2015.
Autuado: G. de Almeida Correia (EXCLUSIVA CONVENIÊNCIA)
Data da Autuação:26/02/2015
Data da Decisão:19/06/2015
CNPJ: 12.322.033/0001-08
Processo n.:13.352/2015
Localidade: AV. Campo Grande, 396 - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XVI, alínea "d" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 18 , **§** 6°, I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão, inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/01/2015.
Autuado: Antonio Carlos Fernandes da Silva – MEI (TONETA LANCHES)
Data da Autuação:29/01/2015
Data da Decisão:19/06/2015
CNPJ: 12.710.712/0001-83
Processo n.:14.301/2015
Localidade: AV. Dourados - Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 153, 163, 202, incisos V e XVI, em suas alíneas "e", "f" e "g" da Lei Municipal 1.111/03.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão, inutilização do produto.

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/01/2015.
Autuado: Casa de Carnes Gomes da Silva – ME (CASA DE CARNES ALAGOAS)
Data da Autuação:29/01/2015
Data da Decisão:19/06/2015
CNPJ: 01.871.528/0001-14
Processo n.:14.414/2015
Localidade: Rua Alagoas, 242- Centro
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XVI, alínea "f" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 18, **§** 6° I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão, inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/01/2015.
Autuado: Maria Rosa Correa Julio (GAUCHO LANCHES)
Data da Autuação:29/01/2015
Data da Decisão:19/06/2015
CPF: 930.717.281-15
Processo n.:14.307/2015
Localidade: Praça Antônio Euclides Fabris
Tipificação da Inflação: Artigo 53, 202, inciso XVI, alíneas "e" e "g" da Lei Municipal 1.111/03.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Código de Postura 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/01/2015.
Autuado: Jean Lucas Barbosa & CIA LTDA - EPP (SUPERMERCADO BANDEIRANTES)
Data da Autuação:19/01/2015
Data da Decisão:19/06/2015
CNPJ: 20.211.471/0001-56
Processo n.:14.227/2015
Localidade: Rua Lourdes, 30 – Centro.
Tipificação da Inflação: Artigo 202, inciso XVI, alíneas "b", "d" e "f" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 18, **§** 6° I da Lei federal 8.078/90.
Decisão Final: Por ser infrator primário determino apreensão e inutilização do produto e Advertência deste processo administrativo.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DFCEB6A2

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio** o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade**,** nos meses de **julho** a **dezembro de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula Oitava: da vigência
*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 12/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

SERGIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A2E5702

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 262/2014.

Processo nº. 463/2014 – Tomada de Preços nº. 015/2014
Partes: Município de Naviraí e a empresa Casa das Lâmpadas Ltda – EPP.

Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira do Valor e Oitava – Dos Prazos – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 17.704,92 (Dezessete mil e setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 114.766,94 (Cento e quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e o prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 26/06/2015 até o dia 20/08/2015 e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 12/08/2015 até o dia 04/10/2015.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n° 014/2014, pela contratante e o Sr. Célio Antônio Zys, pela empresa.

Naviraí – MS, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7B3F0772

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2013.

Processo nº 352/2013 – Dispensa por Justificativa nº 112/2013.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Gerson Simas**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 02/07/2015 até o dia 01/07/2016 e o valor acrescido de R$ 8.198,16 (Oito mil cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 23.162,88. (Vinte e três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus – Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:9CFECFD8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 134/2013.

Processo nº 378/2013 – Dispensa por Justificativa nº 118/2013.
Partes Município de Naviraí e o Sr Antonio Carlos Julckoski.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 10/07/2015 até o dia 09/07/2016 e o valor acrescido de R$ 6.831,84 (Seis mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 19.302,48. (Dezenove mil trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus – Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E73935C8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3831/2015

PROCESSO Nº. 073/2015 – PREGÃO Nº. 036/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2015. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS POR OCASIÃO DE DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 208,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 15/07/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:10430FF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO 027/2015 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Censo Gestão - Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2014 .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 94º deliberação plenária ordinária realizada em 15 de julho de 2.015;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Censo Gestão - Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2014.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 16 de Julho de 2015.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7000EFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **7 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU**

QUEIROZ NEVES", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 7/8/2015.**

OBJETO: **Drenagem de Águas Pluviais** na Avenida João Rodrigues de Mello, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima especificado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 21 de julho de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:99D147FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 104/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**
PROCESSO: 043/15.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus marca nacional para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**
DO PRAZO: A Vigência deste contrato é de 03 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 58.470,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, **Programa de Trabalho:** 12.361.2.2.054 **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.
7.2 – Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação Convênio n. 24267/2015.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. **Flavio Augusto de Melo** Representante legal - contratada.

Ribas do Rio Pardo, 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FB158DCC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 105/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **B.D. DA SILVA PROENÇA – ME.**
PROCESSO: 043/15.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus marca nacional para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**
DO PRAZO: A Vigência deste contrato é de 03 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 3.873,00 (três mil e oitocentos e setenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, **Programa de Trabalho:** 12.361.2.2.054 **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.
Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação Convênio n. 24267/2015.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. **Danilo Bertuci Cassiano** Representante legal - contratada.

Ribas do Rio Pardo, 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:03DE5BF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 106/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa DEMAPE PNEUS LTDA.
PROCESSO: 043/15.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus marca nacional para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**
DO PRAZO: A Vigência deste contrato é de 03 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, **Programa de Trabalho:** 12.361.2.2.054 **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.
Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação Convênio n. 24267/2015.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. **Dejair Martins Peres -** Sócio Proprietário - contratada.

Ribas do Rio Pardo, 03 de julho de 2015

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1EF233F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 101/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1387, Páginas n.º 56, publicado no dia 15 de julho de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2015. ONDE SE LÊ: PROCESSO:** 048/15**. LEIA-SE: PROCESSO**: 053/15

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B84BEC07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 102/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1387, Páginas n.º 56, publicado no dia 15 de julho de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2015. ONDE SE LÊ: PROCESSO:** 048/15**. LEIA-SE: PROCESSO**: 053/15

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B800EA97

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 103/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1387, Páginas n.º 56 e 57, publicado no dia 15 de julho de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2015. ONDE SE LÊ: PROCESSO:** 048/15**. LEIA-SE: PROCESSO**: 053/15.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:86384E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de GÁS GLP com entregas parceladas. Resultou vencedora para os itens 01 e 02, a empresa JACKSON RONALDO ALMEIDA - ME, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 21 de julho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BF482CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 010/2015, originada do Pregão Presencial nº 028/2015 – Processo Licitatório nº 050/2015.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 11997015000192, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 15984883000199 e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 26834259000121.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais elétricos de consumo, tais como lâmpada, disjuntor, fio, reator, entre outros
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 16 de julho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:678DEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2015

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 133/2014, de 22 de outubro de 2014 que atribuiu ao servidor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA,** a Função Gratificada – FG-1, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0A5F0067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2015

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 140/2014, de 22 de outubro de 2014 que atribuiu a servidora **EDNA RAMOS RODRIGUES,** a Função Gratificada – FG-2, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:240FFD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2015

Atribui ao Servidor CÍCERO JOSÉ DA SILVA, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribui ao Servidor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA,** a Função Gratificada FG-2, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D72F0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2015

Atribui a Servidora EDNA RAMOS RODRIGUES, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribui a Servidora **EDNA RAMOS RODRIGUES,** a Função Gratificada FG-3, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7EFB1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2015

Atribui a Servidora MARILEIDE DE OLIVEIRA TAVEIRA BRUM, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribui a Servidora **MARILEIDE DE OLIVEIRA TAVEIRA BRUM,** a Função Gratificada FG-1, a partir de 15 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:255E45B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 007, de 02 de janeiro de 2013, que nomeou o **Sr. JORGE ANTÔNIO SANTANA HARTELSBERGER** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, DAS-100, a partir de 20 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:52B93213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2015

Atribui ao Servidor JORGE ANTÔNIO SANTANA HARTELSBERGER, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribui ao Servidor **JORGE ANTÔNIO SANTANA HARTELSBERGER,** a Função Gratificada FG-1, a partir de 21 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DB5A6A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **BRUNO EDUARDO DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor de Relações com a Comunidade, DAS-400, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6C69C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ANTÔNIO ALVES BERTULUCCI,** para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS-250, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:20224919

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO (BRINQUEDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

VENCEDOR				
EMPRESA:	DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA -ME			
	CNPJ N°: 21.863.308/0001-30			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	BANDINHA RÍTIMICA	04	R$ 430,00	R$ 1.720,00
02	CASINHA DE BONECA – MADEIRA	02	R$2.050,00	R$ 4.100,00
03	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA	10	R$531,00	R$5.310,00
04	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	02	R$568,00	R$1.136,00
05	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA	02	R$137,00	R$274,00
06	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL	03	R$201,00	R$603,00
07	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	03	R$60,90	R$182,70
08	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	02	R$19,00	R$38,00
09	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	02	R$23,00	R$46,00
10	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	01	R$44,00	R$44,00
11	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	01	R$47,00	R$47,00
12	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL	01	R$44,00	R$44,00
13	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	03	R$37,00	R$111,00
14	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA	04	R$41,00	R$164,00
15	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO	10	R$44,00	R$440,00
16	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	01	R$86,00	R$86,00
17	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	01	R$79,00	R$79,00
18	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	10	R$21,90	R$219,00
19	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF	03	R$60,00	R$180,00
20	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	01	R$80,00	R$80,00
21	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	01	R$80,00	R$80,00
22	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	03	R$37,00	R$111,00
23	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF	02	R$23,00	R$46,00
24	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	03	R$30,00	R$90,00
25	FOGÃO – MDF	05	R$239,00	R$1.195,00
26	GELADEIRA – MDF	05	R$317,00	R$1.585,00
27	PIA DE COZINHA – MDF	05	R$300,00	R$1.500,00
28	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	01	R$170,00	R$170,00
29	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO	01	R$120,02	R$120,02
VALOR TOTAL: R$ 19.800,72 (Dezenove Mil Oitocentos Reais e Setenta e Dois Centavos)				

Rio Negro - MS, 20 de julho de 2015.

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:BA15B844

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Tomada de Preços nº 011/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica visando a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para execução dos serviços de engenharia para elaboração de projetos de Prevenção contra Incêndio e Pânico PSCIP) e subseqüente aprovação junto ao corpo de bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com os anexos do presente edital, relacionados no item 1.1, sagrou-se vencedora a empresa: **Ferreira & Ferreira Empreendimentos Ltda ME**, com o valor total de R$ 48.362,61 (Quarenta e Oito mil, Trezentos e Sessenta e Dois reais e Sessenta e Um centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:02710E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 081/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 081/2.015, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7414C26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço (apurado pelo Maior Percentual de Desconto), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas

alterações posteriores e pelo Edital, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem (diárias em hotéis), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste/MS** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 04 de Agosto de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:44BBB596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 071/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografias) pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 04 de Agosto de 2015,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A06BA24A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 084/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 107/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Comercio de Combustivel e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades de consumo da frota de veículos oficiais da coleta de resíduos - lixo do Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, Compreendendo 75.000(setenta e cinco mil) litros de Biodiesel S10, conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 221.925,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o prazo de 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2076.0000 - Serviços da Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Horácio Zanon
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:E84D4F36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 084/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 0107/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Dragão Comercio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades de consumo da frota de veículos oficiais da coleta de resíduos - lixo do Município de São Gabriel do oeste – MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel d o Oeste – MS, Compreendendo 150(cento e cinquenta) galão de ARLA 32, conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o prazo de 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2076.0000 - Serviços da Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Carlos Alberto Rosso
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:D19440D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	124.225,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	22.179,86	0,00
Interna	0,00	22.179,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	102.045,63	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.375.729,40	2.341.502,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.049.369,87	3.218.218,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	671.443,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.673.640,47	205.272,53	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-1.375.729,40	-2.217.277,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.667.599,69	26.440.075,87	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,16	8,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.001.119,63	31.728.091,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.801.007,67	28.555.281,94	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	124.225,49	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	22.179,86	0,00
Interna	0,00	22.179,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	102.045,63	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.314,96	6.010,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	37.528.820,62	42.121.093,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.053,76	0,00
Investimentos	18.764.410,31	21.059.520,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.764.410,31	21.059.520,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 48m			
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:83E79348

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.667.599,69	26.440.075,87	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.866.871,93	5.816.816,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.280.184,74	5.235.135,02	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 49m			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:4E99808A

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.440.075,87	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.230.412,14	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	3.807.370,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.850.805,31	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 50m		
Notas:		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:856937B6

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.433.197,04	54,59 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	14.277.640,97	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	13.563.758,92	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.728.091,04	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.816.816,69	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.230.412,14	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.850.805,31	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 55m		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:C5F2330A

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.367.771,39
Previsão Atualizada	33.367.771,39
Receitas Realizadas	14.840.607,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.921.527,10
Créditos Adicionais	1.694.200,00
Dotação Atualizada	33.615.727,10
Despesas Empenhadas	14.120.396,12
Despesas Liquidadas	11.711.654,27
Superavit Orçamentário	3.128.952,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.120.396,12
Despesas Liquidadas	11.711.654,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.440.075,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.879.395,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	507.946,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.371.449,17

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-1.089.998,69	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	758.014,50	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.673.640,47	0,00	1.485.812,95	205.272,53
Poder Executivo	1.673.640,47	0,00	1.485.812,95	205.272,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.635.644,25	890,48	565.062,37	1.052.246,39
Poder Executivo	1.635.644,25	890,48	565.062,37	1.052.246,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.309.284,72	890,48	2.050.875,32	1.257.518,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	930.846,25	25%	9,80 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	880.710,52	60%	51,68 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	389.262,60	4.387.789,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	37.850,00	-37.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.977.052,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.465.337,91	15%	15,44 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 21m	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:BBD4CFC7

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Abr/2015 (b)	Em 30/Jun/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	75.248,74	124.225,49
DEDUÇÕES (II)	1.375.729,40	2.886.167,32	2.341.502,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.049.369,87	3.536.114,98	3.218.218,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	453.599,82	671.443,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.673.640,47	196.347,84	205.272,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.375.729,40	-2.810.918,58	-2.217.277,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	38.568,88	58.545,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.375.729,40	-2.849.487,46	-2.275.822,74
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		573.664,72	-900.093,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Abr/2015 (b)	Em 30/Jun/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	37.528.820,62	40.621.472,88	42.121.093,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.412,50	2.053,76
Investimentos	18.764.410,31	20.306.530,19	21.059.520,03
Demais Haveres Financeiros	18.764.410,31	20.306.530,19	21.059.520,03
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 01m			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:C30E6313

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.503.717,42	0,00
PESSOAL ATIVO	14.406.237,26	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.097.480,16	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	85.206,98	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	47.228,78	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	946.540,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.557.177,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.440.075,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	14.557.177,00	55,06
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%	14.277.640,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%	13.563.758,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF) - 90,00%	12.849.876,87	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 20/jul/2015 - 14h e 55m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transferência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da LEI 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:70C04D8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 357/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, para a servidora municipal **ZILMA VENITES FABRÍCIO**, matrícula nº 428-1, Fiscal de Inspeção de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período de licença será de 03 de agosto a 30 de dezembro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos vinte dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D720D5FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 358/2015

Nomeia Contador

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ,** para ocupar o cargo de **Contador**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AD2A05FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVITE N° 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2015
PARTES: Instituto de Previdência Social de Sidrolândia /MS.
Vasques Advogados Associados S/S - ME
OBJETO: Alteração da razão social da empresa contratada.
ASSINAM:Marli Padilha de Ávilae
Paulo Cezar Greff Vasques (Representante Legal)

Sidrolândia/ MS, 10 de junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5A91816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2014

PROC. ADM. Nº 2576/2014
Convite Nº 024/2014

PARTES: Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: SUPLAN PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0153/2014, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2° da Clausula Terceira do Contrato.

Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 153/2014, a contar de 05 de Janeiro de 2015

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 153/2014

ASSINANTES: **Contratante:** Ari Basso
Contratada: Suplan Planejamentos Agropecuários Ltda ME

Sidrolândia-MS, 05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1509223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2013

PROC. ADM. Nº 51.825/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013
PARTES: Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: APOIO CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente contratado conforme o art. 65, I da lei Federal 8.666/1993.
Face a supressão de R$ 4.000,79 (quatro mil e setenta e nove centavos) do valor contratado e ao acréscimo de R$ 64.566,38 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), o valor global de R$ 274.692,19 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) descrito na Cláusula Terceira do contrato, somado ao valor do 2º termo aditivo que era de R$ 334.324,32 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R$ 394.889,91 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0240/2013.
ASSINANTES: Contratante: Ari Basso
Contratada: Apoio Construtora Ltda ME

Sidrolândia-MS, 08 de Julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D54FAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2015

APOSTILA de **REALINHAMENTO DE VALORES junto** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015,** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2015,** celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **B & N Comércio de Combustíveis Ltda**.

ARI BASSO, Prefeito em exercício da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude ao cenário econômico a baixa de preços, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 1546/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

B & N Comércio de Combustíveis LTDA				
Item	Produto	Vlr. Licitado (R$)	Vlr Realinhado (R$)	%
1	Gasolina Comum	3,77	3,62	-3,98%
2	Etanol	2,77	2,60	-6,14%

Sidrolândia/MS, 17 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B623FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2014

APOSTILA de **3º REALINHAMENTO DE VALORES junto** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015,** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014,** celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **B & N Comércio de Combustíveis Ltda**.

ARI BASSO, Prefeito em exercício da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c ,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude da redução do ICMS, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 4530/2014, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda				
Item	Produto	Vlr. 2º ap. (R$)	Vlr Realinhado (R$)	%
1	Óleo Diesel Comum	3,16	3,03	-3,61%
2	Óleo Diesel S10	3,30	3,18	-4,06%

Sidrolândia/MS, 17 de Julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:17D0E960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 070/2015, que versa sobre: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para uso da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 20/07/2015, com início às 09:00 horas,sagraram-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item, no total de R$148.895,10(cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), as licitantes: **Comercial Isototal Ltda-EPP, C.O.M Comercio**

Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME, Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda, LitoralM Com. de Produto Medicos Eireli ME e Cirumed Comercio e Representações Ltda ME.

Sidrolândia MS, de 20 Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6EF0D1A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.932, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE FRETAMENTO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Transporte de Passageiros sob o regime de "Fretamento" no Município de Três Lagoas, a serem executados por empresas, órgãos ou por pessoas autônomas, mediante regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Entende-se por serviço de transporte de passageiros, sob o regime de fretamento, aquele que se destine à condução de pessoas, sem cobrança individual de passagens.

Art. 3º. Os serviços de transporte de passageiros sob o regime de fretamento não poderão operar sob o regime de linha regular.

Art. 4º. Os serviços de transporte de passageiros sob o regime de fretamento são classificados em:
I - serviço de fretamento contínuo;
II - serviço de fretamento eventual.

Art. 5º. Considera-se fretamento contínuo o serviço de transporte de passageiros prestados à pessoa jurídica, mediante contrato escrito, para um determinado número de viagens ou por período predeterminado, destinados ao transporte de usuários definidos e identificados, que se qualificam por manterem vínculo específico com a contratante para desempenho de sua atividade.

Art. 6º. Considera-se transporte sob o regime de fretamento eventual o serviço prestado a um cliente, ou grupo de pessoas, mediante contrato por escrito, para uma viagem específica.

Art. 7º. Incumbe ao Poder Executivo:
a) Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) Estabelecer e aplicar as penalidades regulamentares;
c) Intervir na operacionalização com a finalidade de assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o pleno cumprimento às normas regulamentares;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17E510AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.933, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"ACRESCENTA ARTIGO NA LEI 1067/1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), CRIANDO A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 56, da Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 56B. *Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários que será composta de cinco membros.*

§ 1º. *O Chefe do Poder Executivo, através de decreto nomeará os membros da Comissão de Valores Imobiliários, devendo nomear ainda, mais 03 (três) suplentes que substituirão os titulares nos seus eventuais impedimentos ou ausências.*

§ 2º. *Os laudos de avaliação serão firmados por cinco membros titulares ou suplentes."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03A21EEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.934, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO, REGISTRO E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS CICLOMOTORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, MS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 24, XVII E 129, DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), E DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. São obrigatórios o cadastro, o registro e o licenciamento anual dos veículos ciclomotores no Município de Três Lagoas, MS.

Art. 2º. O veículo ciclomotor de que trata a presente Lei é o definido pelo anexo único do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 3º. Para obtenção do Certificado de Registro do Veículo o proprietário do veículo ciclomotor deverá previamente cadastrar o respectivo veículo junto à SEMUTRAN – Secretaria Municipal de

Trânsito do Município, na forma do disposto no Regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º. Além dos requisitos necessários ao cadastro, os ciclomotores e seu proprietário ficam sujeitos ao atendimento das exigências da legislação nacional de trânsito, dentre elas, as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN.

§ 2º. O cadastramento do proprietário ciclomotor de que trata este artigo não importa em outorga de Autorização para Conduzir Ciclomotor ou qualquer outra modalidade de habilitação de condução de veículo.

Art. 4º. O Certificado de Registro do Veículo e o Certificado de Licenciamento Anual deverão ser expedidos pela SEMUTRAN - Secretaria de Municipal de Trânsito, podendo ser expedidos, por meio de delegação, por outro órgão, mediante pagamento das taxas previstas para a execução dos serviços prestados pelo órgão delegado.

§ 1º. O Certificado de Licenciamento Anual é de porte obrigatório pelo condutor do ciclomotor.

§ 2º. Opera-se o primeiro licenciamento simultaneamente ao registro de propriedade do veículo ciclomotor.

Art. 5º. Sem prejuízo das demais atribuições, compete ao Município de Três Lagoas a fiscalização e autuação dos condutores e proprietário dos ciclomotores no exercício da competência prevista no artigo 24, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, a qual será exercida pelas autoridades e agentes de trânsito, para tanto aplicando as multas e demais penalidades e medidas administrativas cabíveis em decorrência de infração à legislação de trânsito, inclusive os valores correspondentes à estada e remoção de veículos.

§ 1º. A autuação, notificação de infração de trânsito e notificação e imposição de penalidade de multa decorrente de infração de trânsito praticada pelo proprietário do ciclomotor e/ou seu condutor, bem como as medidas administrativas adotadas pelos agentes e autoridades de trânsito, obedecerão aos ritos e prazos máximos e mínimos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e respectiva regulamentação do CONTRAN para veículos automotores.

§ 2º. A defesa a ser oferecida pelo proprietário ou condutor e o respectivo recurso obedecerão aos ritos e prazos máximos e mínimos estatuídos pelo Código de Trânsito Brasileiro e respectiva regulamentação do CONTRAN para veículos automotores.

Art. 6º. A Taxa de Cadastro de Veículo Ciclomotor de que trata esta Lei será fixada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. A Taxa de Cadastro de Veículo Ciclomotor tem por fato gerador a elaboração de cadastro identificatório específico do veículo e do proprietário, bem como o armazenamento desses dados junto ao órgão executivo de trânsito do município.

Art. 8º. O valor da taxa aludida no artigo anterior será corrigida monetariamente a cada ano pela variação do IPCA – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/IBGE nos últimos doze meses contados da última atualização.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a proceder à correção monetária e divulgação do novo valor da taxa instituída por força desta Lei, observados os parâmetros fixados no caput deste artigo.
Art. 9º. A cobrança da taxa instituída nesta Lei se dará mediante o recolhimento dos valores devidos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM sob o código específico de receita, conforme Portaria Conjunta a ser editada pela Secretaria Municipal de Finanças e Controle e a Secretaria de Municipal de Trânsito do Município - SEMUTRAN.
Art. 10. A fiscalização e a imposição de medidas administrativas e penalidades pela autoridade municipal de trânsito tem por finalidade primária a proteção à vida e à incolumidade física das pessoas.

Art. 11. Compete à Secretaria de Municipal de Trânsito do Município – SEMUTRAN, através do DEPTRAN - Departamento Municipal de Trânsito integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação.

Art. 12. Os ciclomotores de que trata esta Lei serão identificados externamente por meio de placa identificatória afixada na parte traseira do veículo, lacrada e fixada em sua estrutura.

Parágrafo Único. O veículo não identificado ou conduzido sem porte do Certificado de Licenciamento Anual será recolhido ao depósito determinado pela autoridade de trânsito até que seja regularizada sua situação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13. Quando da emissão da primeira via do Certificado de Registro de Veículo de que trata esta Lei, e/ou de outras vias do mesmo documento, inclusive na hipótese de transferência de propriedade do veículo, será exigida a inspeção veicular com vistas à verificação de possíveis adulterações ou irregularidades outras que impeçam a emissão do Certificado de Registro de Veículo.

Parágrafo Único. Fica proibida a comercialização no município de Três Lagoas, MS, de ciclomotores sem que sua fabricação esteja autorizada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios com o DETRAN/MS para a consecução dos objetivos desta Lei, regulamentando-a, no que couber.

Art. 15. O ciclomotor registrado neste Município não se prestará a servir como veículo de transporte remunerado de passageiros, sob pena de apreensão e remoção.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:956FFEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 028/2015

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Associação Atlética Três Lagoas Futsal.
OBJETO*:* Constitui objeto do presente Convênio o auxilio financeiro para a continuidade do projeto de categorias de bases e equipe de futsal de alto rendimento.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607 - 2.035 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - Natureza da Despesa**:** 33.50.41.00 – Contribuições.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/09/2015.
DATA: 15/07/2015
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

VILSON PEREIRA LEAL
Presidente da Associação Atlética Três Lagoas Futsal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6B43840E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 046/2015

Pregão Presencial n.º 046/2015

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula artificial), visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal.

1 - Licitante vencedor - A Empresa Villa Med Comercial Hopitalar Ltda. – ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
3	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMAHNO RN,** compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, **tamanho RN.**	UNIDADE	1.000	0,47	R$ 470,00
TOTAL					**R$ 470,00**

2 - Licitante vencedor - A Empresa Clínica Nutricional Ltda. EPP.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
13	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil semielementar e hipoalergênica a base de proteínas extensamente hidrolisadas. É nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Pode ser utilizado como nutrição exclusiva, via oral ou enteral. Possui como fonte de carboidratos a maltodextrina. Baixa osmolalidade e peso molecular. Indicações: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), diarréia persistente, doenças e cirurgias gastrintestinais, distúrbios absortivos. Informação nutricional: 74 kcal / 100ml; 2,7g proteínas / 100kcal; 4,9g gorduras / 100kcal; 10,9g CHO / 100kcal; Osmolalidade 206 mOsm / kg água. Apresentação: lata 400gr Fabricante: Comidamed Alemanha. Importado e distribuído por: CMW Saúde e Tecnologia Registro M. **Tipo ALERGOMED ou similar.**	LATA	3.000	55,00	R$ 165.000,00
20	**LEITE EM PÓ** - Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares, lata de 400 gr. Isento de lactose e glúten**. Tipo Pediasure ou similar.**	LATA	3.000	28,50	R$ 85.500,00
21	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil - nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Ingredientes: Amido de tapioca, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro de leite, caseinato de potássio obtido do leite, óleo de canola de baixo teor de erúcico, amido de batata, fibra de ervilha, inulina, citrato de sódio, lecitina de soja, fosfato de potássio, cloreto de magnésio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, colina, taurina e carnitina) bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, espessante goma acácia, aromatizante e edulcorante artificial acessulfame de potássio. Lata de 400 gr. **Tipo Nutren diabetes ou similar.**	LATA	1.100	36,00	39.600,00
TOTAL					**R$ 290.100,00**

3 - Licitante vencedor - A Empresa Empório Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
12	**APTAMIL SOJA 2** - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. **(ORDEM JUDICIAL). Embalagem de 400 gr**	LATA	300	16,78	R$ 5.034,00
14	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela cuidadosa adição de amido de milho pré-gelatinizado; é acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para alimentação de lactentes com regurgitação, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Proteínas (predominância da caseína 70% em relação às proteínas solúveis 30%) Lipídios (48% oleína de palma, 21% óleo de canola, 21% óleo de palmiste, 10% óleo de milho, 0,5% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. Carboidratos (76% lactose, 24% amido de milho pré-gelatinizado. Adicionado de vitaminas, oligoelementos e minerais nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente ao longo do primeiro ano de vida. Osmolalidade da fórmula: 279 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,6%. Apresentação: Lata 400g. **Tipo Nan AR ou similar.**	LATA	3.212	14,22	R$ 45.674,64
15	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil com prebióticos (GOS e FOS), destinada ao tratamento dietoterápico do lactente com constipação. Relação proteínas solúveis/caseína de 70/30, proporcionando digestibilidade e perfil de aminoácidos adequadas ao lactente. Lipídios de origem vegetal, fornecendo os ácidos graxos essenciais – ácidos linoleico e alfa-linoleico. Lactose e maltodextrina como fontes de carboidratos. Teores adequados de minerais e vitaminas. Apresentação: lata de 400g. **Tipo Nan Comfor 1 ou similar.**	LATA	2.212	11,00	R$ 24.332,00
16	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado na alimentação de lactentes quando necessário evitar o leite de vaca ou recorrer à alimentação com mamadeira. Osmolalidade 189 mOsm / kg de água. Apresentação: Lata 400g. **(tipo NAN SOY, APTAMIL SOY, NURSOY ou similar).**	LATA	200	18,40	R$ 3.680,00
17	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses. Composição única de nutrientes, que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Adição de LCPufas para a modulação da resposta imunológica. Predominância das proteínas do soro do leite (70%) em relação à caseína (30%). Alta digestibilidade e ótimo perfil de aminoácidos. Gorduras provenientes de oleína depalma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, gordura láctea, óleo de peixe, lecitina de soja, óleo vegetal de Mortierella Alpina. Fornece teores adequados de ácidos graxos essenciais. Carboidratos provenientes da lacLtose (100%). Vitaminas, oligoelementos e minerais de acordo com a recomendação do Codex Alimentarius. Osmolalidade: 305 mOsm / kg de água. **(tipo NAN 1, Aptamil 1, Nestogeneo 1 ou similar)**. Embalagens com 400gr com data de fabricação e	LATA	15.260	10,58	R$ 161.450,80

	validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no minimo 01 ano de validade.				
18	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil para lactantes de **6 a 12 meses**, **(tipo NAN 2, APTAMIL 2, NESTOGENEO 2 ou similar)**. Fórmula infantil de seguimento, probiótica, com ferro. Com proteínas modificadas em relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Relação protéica de 60% de caseína. Possui alta digestibilidade. Osmolalidade 304 mOsm / kg de água. Apresentação: Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no minimo 01 ano de validade	LATA	1.464	10,00	R$ 14.640,00
TOTAL					**R$ 254.811,44**

4 - Licitante vencedor - A Empresa Comercial Isototal Ltda - EPP

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
19	**LEITE EM PÓ** - Suplemento alimentar em pó, instantâneo, com Prebióticos (70% de frutooligossacarídeo e 30% de inulina), com 28 vitaminas e minerais, isento de glúten e gordura trans. Ingredientes: Maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo, leite integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), Inulina, vitaminas (colina, inositol, C, E, B3, B5, B6, B1, B2, A, ácido fólico, K, H, D, B12), minerais quelatos* (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), goma xantana. Contém Lactose. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Indicação: Para pessoas que precisam de um aporte maior de vitaminas, minerais e proteínas em momentos de maior exigência nutricional, como período de stress, trabalho excessivo, convalescença e exercícios físicos. Apresentação: Lata 400g. Tipo SUSTEVIT ou similar.	LATA	12.200	18,00	R$ 219.600,00
TOTAL					**R$ 219.600,00**

5 - Licitante vencedor - A Empresa Comercial Campanário Ltda - ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
11	**LEITE DE SOJA** - Combinação da proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico,, que ajudam a nutrir e fortalecer o corpo todos os dias e tem o mesmo teor de cálcio que o leite, embalagem de 01 litros. **Tipo Leite ADES original ou similar.**	LITRO	1.292	2,80	R$ 3.617,60
22	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - ingredientes: - Leite em pó integral - Vitamina C - Vitamina A - Vitamina D - Pirofosfato férrico - Emulsificante lecitina de soja, Lata de 400 gr, com data de fabricação e validade. Tipo Ninho Fortificado ou similar	LATA	594	8,78	R$ 5.215,32
TOTAL					**R$ 8.832,92**

6 - Licitante vencedor - A Empresa Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda - ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
7	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "G"** - de filme polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho G.	UNIDADE	70.000	0,71	R$ 49.700,00
TOTAL					**R$ 49.700,00**

7 - Licitante vencedor - A Empresa Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI - ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
1	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "EGG"** - compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, **tamanho EGG**	UNIDADE	12.700	0,50	R$ 6.350,00
2	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO "P"** - compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho P	UNIDADE	3.400	0,30	R$ 1.020,00
4	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "GG"** - Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho GG	UNIDADE	5.400	0,43	R$ 2.322,00
5	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M"** - Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho M	UNIDADE	5.200	0,34	R$ 1.768,00
6	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G"** - Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho G	UNIDADE	6.400	0,40	R$ 2.560,00
TOTAL					**R$ 14.020,00**

8 - Licitante vencedor - A Empresa Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
8	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "M"** - de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho M.	UNIDADE	60.000	0,72	R$ 43.200,00
9	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "P"** - de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho P.	UNIDADE	7.000	0,68	R$ 4.760,00
10	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "EG"** - de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento, tamanho EG.	UNIDADE	20.000	0,86	R$ 17.200,00
TOTAL					**R$ 65.160,00**

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 01 de julho de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C8246DD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.157.672,14	32.157.672,14	4.523.261,02	14,07 %	13.923.011,66	43,30 %	18.234.660,48
RECEITAS CORRENTES	30.876.561,44	30.876.561,44	4.485.411,02	14,53 %	13.667.703,65	44,27 %	17.208.857,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.838.717,77	1.838.717,77	241.495,35	13,13 %	902.515,99	49,08 %	936.201,78
Impostos	1.717.546,08	1.717.546,08	231.667,90	13,49 %	838.400,73	48,81 %	879.145,35
Taxas	121.171,69	121.171,69	9.827,45	8,11 %	64.115,26	52,91 %	57.056,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.361.585,30	1.361.585,30	184.714,99	13,57 %	560.329,77	41,15 %	801.255,53
Contribuições Sociais	1.121.647,32	1.121.647,32	143.905,94	12,83 %	425.316,81	37,92 %	696.330,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	239.937,98	239.937,98	40.809,05	17,01 %	135.012,96	56,27 %	104.925,02
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.052.937,54	2.052.937,54	526.071,78	25,63 %	1.578.692,50	76,90 %	474.245,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.052.937,54	2.052.937,54	526.071,78	25,63 %	1.578.692,50	76,90 %	474.245,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de BensPúblicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.578,58	164.578,58	26.373,31	16,02 %	70.037,64	42,56 %	94.540,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.253.148,12	25.253.148,12	3.499.425,38	13,86 %	10.522.236,79	41,67 %	14.730.911,33
Transferências Intergovernamentais	24.968.261,38	24.968.261,38	3.443.721,60	13,79 %	10.372.954,45	41,54 %	14.595.306,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	4.935,00	0,00 %	-4.935,00
Transferências de Convênios	284.886,74	284.886,74	55.703,78	19,55 %	144.347,34	50,67 %	140.539,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.594,13	205.594,13	7.330,21	3,57 %	33.890,96	16,48 %	171.703,17
Multas e Juros de Mora	93.842,11	93.842,11	863,96	0,92 %	8.719,71	9,29 %	85.122,40
Indenizações e Restituições	62.509,93	62.509,93	3.370,47	5,39 %	4.326,59	6,92 %	58.183,34
Receita da Dívida Ativa	49.242,09	49.242,09	3.095,78	6,29 %	20.582,71	41,80 %	28.659,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	261,95	0,00 %	-261,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.281.110,70	1.281.110,70	37.850,00	2,95 %	255.308,01	19,93 %	1.025.802,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	37.850,00	0,00 %	37.850,00	0,00 %	-37.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	37.850,00	0,00 %	37.850,00	0,00 %	-37.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.281.110,70	1.281.110,70	0,00	0,00 %	217.458,01	16,97 %	1.063.652,69
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.281.110,70	1.281.110,70	0,00	0,00 %	217.458,01	16,97 %	1.063.652,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.210.099,25	1.210.099,25	328.313,99	27,13 %	993.639,78	82,11 %	216.459,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.367.771,39	33.367.771,39	4.851.575,01	14,54 %	14.916.651,44	44,70 %	18.451.119,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	33.367.771,39	33.367.771,39	4.851.575,01	14,54 %	14.916.651,44	44,70 %	18.451.119,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.367.771,39	33.367.771,39	4.851.575,01	14,54 %	14.916.651,44	44,70 %	18.451.119,95

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.293.781,76	31.006.981,76	5.024.205,85	13.263.408,36	17.743.573,40	4.039.625,63	10.854.666,51	20.152.315,25	8.931.680,00
DESPESAS CORRENTES	25.223.984,99	25.596.434,99	3.940.238,93	11.929.770,16	13.666.664,83	3.868.241,58	10.465.403,91	15.131.031,08	8.615.560,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.255.943,41	16.113.943,41	2.320.837,40	6.580.419,87	9.533.523,54	2.320.837,40	6.580.419,87	9.533.523,54	5.562.276,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	794,54	2.607,23	22.392,77	794,54	2.607,23	22.392,77	2.153,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.943.041,58	9.457.491,58	1.618.606,99	5.346.743,06	4.110.748,52	1.546.609,64	3.882.376,81	5.575.114,77	3.051.130,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.436.302,14	4.777.052,14	1.083.966,92	1.333.638,20	3.443.413,94	171.384,05	389.262,60	4.387.789,54	316.119,77
INVESTIMENTOS	2.857.672,14	4.198.422,14	1.015.294,40	1.074.297,44	3.124.124,70	95.131,53	152.625,92	4.045.796,22	136.595,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	578.630,00	578.630,00	68.672,52	259.340,76	319.289,24	76.252,52	236.636,68	341.993,32	179.524,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	633.494,63	633.494,63	0,00	0,00	633.494,63	0,00	0,00	633.494,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	1.751.757,58	709.633,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.921.527,10	33.615.727,10	5.329.654,79	14.120.396,12	19.495.330,98	4.353.872,07	11.711.654,27	21.904.072,83	9.641.313,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.921.527,10	33.615.727,10	5.329.654,79	14.120.396,12	19.495.330,98	4.353.872,07	11.711.654,27	21.904.072,83	9.641.313,19
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	3.204.997,17		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.921.527,10	33.615.727,10	5.329.654,79	14.120.396,12	19.495.330,98	4.353.872,07	14.916.651,44	18.699.075,66	9.641.313,19

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.210.099,25	1.210.099,25	328.313,99	27,13	993.639,78	82,11	216.459,47
RECEITAS CORRENTES	1.210.099,25	1.210.099,25	328.313,99	27,13	993.639,78	82,11	216.459,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.166.723,91	1.166.723,91	297.153,80	25,47	896.820,48	76,87	269.903,43
Contribuições Sociais	1.166.723,91	1.166.723,91	297.153,80	25,47	896.820,48	76,87	269.903,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.375,34	43.375,34	31.160,19	71,84	96.819,30	223,21	-53.443,96
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	43.375,34	43.375,34	7.580,00	17,48	22.736,73	52,42	20.638,61
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	23.580,19	0,00	74.082,57	0,00	-74.082,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	1.210.099,25	1.210.099,25	328.313,99	0,00	993.639,78	82,11	216.459,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	1.751.757,58	709.633,19
DESPESAS CORRENTES	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	1.751.757,58	709.633,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	1.751.757,58	709.633,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	1.751.757,58	709.633,19
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 58m									

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2EEF94B3

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.293.781,76	31.006.981,76	5.024.205,85	13.263.408,36	93,93 %	17.743.573,40	4.039.625,63	10.854.666,51	92,68 %	20.152.315,25
Administração	4.085.410,47	4.107.110,47	561.067,62	2.041.004,10	14,45 %	2.066.106,37	614.381,25	1.822.963,38	15,57 %	2.284.147,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.160.630,00	1.157.630,00	127.623,32	452.156,31	3,20 %	705.473,69	154.067,37	423.909,26	3,62 %	733.720,74
Administração Geral	1.892.730,47	1.892.730,47	253.659,01	879.306,00	6,23 %	1.013.424,47	291.945,50	807.056,60	6,89 %	1.085.673,87
Administração Financeira	929.450,00	975.150,00	169.007,58	682.857,50	4,84 %	292.292,50	157.590,67	565.313,23	4,83 %	409.836,77
Controle Interno	102.600,00	81.600,00	10.777,71	26.684,29	0,19 %	54.915,71	10.777,71	26.684,29	0,23 %	54.915,71
Segurança Pública	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,36 %	0,00	8.400,00	8.400,00	0,07 %	42.000,00
Defesa Terrestre	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,36 %	0,00	8.400,00	8.400,00	0,07 %	42.000,00
Assistência Social	2.158.657,82	2.178.657,82	285.891,65	1.038.667,63	7,36 %	1.139.990,19	332.489,20	817.960,64	6,98 %	1.360.697,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.400,00	106.700,00	12.010,95	32.239,52	0,23 %	74.460,48	9.007,72	22.421,97	0,19 %	84.278,03
Assistência Comunitária	1.869.257,82	1.940.957,82	273.880,70	1.006.428,11	7,13 %	934.529,71	323.481,48	795.538,67	6,79 %	1.145.419,15
Habitação Rural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00 %	64.000,00	0,00	0,00	0,00 %	64.000,00
Habitação Urbana	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00 %	67.000,00	0,00	0,00	0,00 %	67.000,00
Previdência Social	4.308.494,63	4.308.494,63	171.984,29	520.296,87	3,68 %	3.788.197,76	175.785,29	507.946,47	4,34 %	3.800.548,16
Previdência do Regime Estatutário	4.308.494,63	4.308.494,63	171.984,29	520.296,87	3,68 %	3.788.197,76	175.785,29	507.946,47	4,34 %	3.800.548,16
Saúde	7.245.776,24	7.252.776,24	1.361.208,97	3.608.504,28	25,56 %	3.644.271,96	1.078.931,10	3.070.982,30	26,22 %	4.181.793,94
Administração Geral	717.750,04	793.750,04	108.180,97	449.367,91	3,18 %	344.382,13	121.361,07	383.413,32	3,27 %	410.336,72
Atenção Básica	2.585.995,01	2.465.995,01	449.252,28	982.759,99	6,96 %	1.483.235,02	380.300,92	867.833,39	7,41 %	1.598.161,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.913.468,78	3.139.468,78	584.455,00	1.784.385,08	12,64 %	1.355.083,70	453.508,67	1.537.157,68	13,13 %	1.602.311,10
Suporte Profilatico e Terapeutico	633.543,30	458.543,30	167.977,61	243.377,96	1,72 %	215.165,34	73.305,71	139.212,69	1,19 %	319.330,61
Vigilância Sanitária	252.019,11	252.019,11	39.690,21	99.591,81	0,71 %	152.427,30	39.690,21	99.591,81	0,85 %	152.427,30
Vigilância Epidemiológica	143.000,00	143.000,00	11.652,90	49.021,53	0,35 %	93.978,47	10.764,52	43.773,41	0,37 %	99.226,59
Educação	6.796.246,44	6.836.246,44	1.187.620,33	3.440.051,48	24,36 %	3.396.194,96	1.227.928,67	3.128.857,02	26,72 %	3.707.389,42
Administração Geral	371.250,00	402.250,00	95.073,93	215.269,21	1,52 %	186.980,79	61.397,55	181.592,83	1,55 %	220.657,17
Ensino Fundamental	4.065.124,18	3.985.024,18	475.168,59	1.662.854,04	11,78 %	2.322.170,14	518.544,27	1.502.197,41	12,83 %	2.482.826,77
Ensino Infantil	2.286.872,26	2.412.872,26	610.812,29	1.544.053,53	10,93 %	868.818,73	638.937,65	1.428.433,90	12,20 %	984.438,36
Educação de Jovens e Adultos	73.000,00	36.100,00	6.565,52	17.874,70	0,13 %	18.225,30	9.049,20	16.632,88	0,14 %	19.467,12
Cultura	235.000,00	200.000,00	54.187,85	80.130,63	0,57 %	119.869,37	21.187,85	47.130,63	0,40 %	152.869,37
Difusão Cultural	235.000,00	200.000,00	54.187,85	80.130,63	0,57 %	119.869,37	21.187,85	47.130,63	0,40 %	152.869,37
Urbanismo	3.848.931,39	5.162.731,39	1.020.192,61	2.012.126,27	14,25 %	3.150.605,12	492.879,79	1.281.361,53	10,94 %	3.881.369,86
Infra Estrutura Urbana	886.110,70	2.466.663,40	580.552,70	584.089,94	4,14 %	1.882.573,46	0,00	2.028,59	0,02 %	2.464.634,81
Serviços Urbanos	2.962.820,69	2.696.067,99	439.639,91	1.428.036,33	10,11 %	1.268.031,66	492.879,79	1.279.332,94	10,92 %	1.416.735,05
Gestão Ambiental	73.000,00	73.000,00	6.686,72	7.646,59	0,05 %	65.353,41	6.300,77	6.660,44	0,06 %	66.339,56
Preservação e Conservação Ambiental	73.000,00	73.000,00	6.686,72	7.646,59	0,05 %	65.353,41	6.300,77	6.660,44	0,06 %	66.339,56
Agricultura	418.264,77	698.264,77	347.576,81	433.077,50	3,07 %	265.187,27	53.552,71	130.901,09	1,12 %	567.363,68
Extensão Rural	418.264,77	698.264,77	347.576,81	433.077,50	3,07 %	265.187,27	53.552,71	130.901,09	1,12 %	567.363,68
Comércio e Serviços	119.000,00	121.600,00	21.400,00	23.978,01	0,17 %	97.621,99	21.400,00	23.978,01	0,20 %	97.621,99
Fomento ao Trabalho	94.000,00	96.600,00	21.400,00	23.978,01	0,17 %	72.621,99	21.400,00	23.978,01	0,20 %	72.621,99

Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
Desporto e Lazer	5.000,00	17.700,00	6.389,00	7.525,00	0,05 %	10.175,00	6.389,00	7.525,00	0,06 %	10.175,00
Lazer	5.000,00	17.700,00	6.389,00	7.525,00	0,05 %	10.175,00	6.389,00	7.525,00	0,06 %	10.175,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.627.745,34	2.608.745,34	305.448,94	856.987,76	6,07 %	1.751.757,58	314.246,44	856.987,76	7,32 %	1.751.757,58
Administração	753.172,67	741.172,67	70.608,11	204.058,25	1,45 %	537.114,42	70.608,11	204.058,25	1,74 %	537.114,42
Administração Geral	639.563,00	627.563,00	42.784,88	169.084,94	1,20 %	458.478,06	42.784,88	169.084,94	1,44 %	458.478,06
Administração Financeira	67.890,00	67.890,00	24.248,19	24.248,19	0,17 %	43.641,81	24.248,19	24.248,19	0,21 %	43.641,81
Controle Interno	45.719,67	45.719,67	3.575,04	10.725,12	0,08 %	34.994,55	3.575,04	10.725,12	0,09 %	34.994,55
Assistência Social	173.590,68	173.590,68	20.176,88	55.909,24	0,40 %	117.681,44	28.974,38	55.909,24	0,48 %	117.681,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00	0,00 %	6.680,00	0,00	0,00	0,00 %	6.680,00
Assistência Comunitária	166.910,68	166.910,68	20.176,88	55.909,24	0,40 %	111.001,44	28.974,38	55.909,24	0,48 %	111.001,44
Saúde	628.898,00	621.898,00	88.063,74	261.879,19	1,85 %	360.018,81	88.063,74	261.879,19	2,24 %	360.018,81
Administração Geral	52.000,00	45.000,00	0,00	44.269,37	0,31 %	730,63	0,00	44.269,37	0,38 %	730,63
Atenção Básica	82.000,00	82.000,00	0,00	8.879,22	0,06 %	73.120,78	0,00	8.879,22	0,08 %	73.120,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.640,00	475.640,00	88.063,74	207.750,81	1,47 %	267.889,19	88.063,74	207.750,81	1,77 %	267.889,19
Vigilância Epidemiológica	19.258,00	19.258,00	0,00	979,79	0,01 %	18.278,21	0,00	979,79	0,01 %	18.278,21
Educação	790.803,99	790.803,99	126.600,21	335.141,08	2,37 %	455.662,91	126.600,21	335.141,08	2,86 %	455.662,91
Administração Geral	28.550,00	28.550,00	23.117,19	23.117,19	0,16 %	5.432,81	23.117,19	23.117,19	0,20 %	5.432,81
Ensino Fundamental	571.456,32	571.456,32	88.370,80	244.382,24	1,73 %	327.074,08	88.370,80	244.382,24	2,09 %	327.074,08
Ensino Infantil	190.797,67	190.797,67	15.112,22	67.641,65	0,48 %	123.156,02	15.112,22	67.641,65	0,58 %	123.156,02
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00 %	225.000,00	0,00	0,00	0,00 %	225.000,00
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00 %	225.000,00	0,00	0,00	0,00 %	225.000,00
Agricultura	56.280,00	56.280,00	0,00	0,00	0,00 %	56.280,00	0,00	0,00	0,00 %	56.280,00
Extensão Rural	56.280,00	56.280,00	0,00	0,00	0,00 %	56.280,00	0,00	0,00	0,00 %	56.280,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.921.527,10	33.615.727,10	5.329.654,79	14.120.396,12	100,00 %	19.495.330,98	4.353.872,07	11.711.654,27	100,00 %	21.904.072,83
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 58m										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:807033E7

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.098.395,38	3.098.395,38	1.885.755,86	2.201.301,02
RECEITAS CORRENTES	3.098.395,38	3.098.395,38	1.885.755,86	2.201.301,02
Receita de Contribuições dos Segurados	770.411,02	770.411,02	425.316,81	402.183,87
Pessoal Civil	770.411,02	770.411,02	425.316,81	402.183,87
Ativo	769.641,39	769.641,39	420.336,55	398.418,12
Inativo	769,63	769,63	4.980,26	3.765,75
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	351.236,30	351.236,30	0,00	123.464,09
Receita Patrimonial	1.972.605,36	1.972.605,36	1.458.481,29	1.675.653,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.972.605,36	1.972.605,36	1.458.481,29	1.675.653,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.142,70	4.142,70	1.957,76	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.142,70	4.142,70	1.957,76	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.210.099,25	1.210.099,25	993.639,78	805.273,18
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.308.494,63	4.308.494,63	2.879.395,64	3.006.574,20

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.308.494,63	4.308.494,63	520.296,87	456.798,18	507.946,47	448.703,72	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.795.000,00	1.795.000,00	46.155,88	33.757,03	33.805,48	25.662,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.595.000,00	1.595.000,00	43.325,88	33.757,03	30.975,48	25.662,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	2.830,00	0,00	2.830,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.513.494,63	2.513.494,63	474.140,99	423.041,15	474.140,99	423.041,15	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.895.000,00	1.895.000,00	440.433,06	391.730,75	440.433,06	391.730,75	0,00	0,00
Aposentadorias	895.000,00	895.000,00	306.449,17	262.635,78	306.449,17	262.635,78	0,00	0,00
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	133.983,89	129.094,97	133.983,89	129.094,97	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	618.494,63	618.494,63	33.707,93	31.310,40	33.707,93	31.310,40	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	618.494,63	618.494,63	33.707,93	31.310,40	33.707,93	31.310,40	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.308.494,63	4.308.494,63	520.296,87	456.798,18	507.946,47	448.703,72	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.359.098,77	2.549.776,02	2.371.449,17	2.557.870,48		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.059.520,03	18.764.410,31
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.210.099,25	1.210.099,25	993.639,78	805.273,18
Receita de Contribuições	1.166.723,91	1.166.723,91	896.820,48	721.440,61
Patronal	1.085.005,23	1.085.005,23	783.077,14	721.440,61
Pessoal Civil	1.085.005,23	1.085.005,23	783.077,14	721.440,61
Ativo	964.140,25	964.140,25	783.077,14	721.440,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	120.864,98	120.864,98	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	81.718,68	81.718,68	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	113.743,34	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.375,34	43.375,34	96.819,30	83.832,57
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.210.099,25	1.210.099,25	993.639,78	805.273,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:646B8D31

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.823.623,90	12.012.966,85	11.788.612,98
Receitas Tributárias	1.838.717,77	902.515,99	1.172.055,66
IPTU	294.093,26	321,78	209.441,62
ISS	374.353,79	167.208,55	147.665,68
ITBI	260.957,06	249.311,25	379.264,59
IRRF	788.141,97	421.559,15	385.782,84
Outras Receitas Tributárias	121.171,69	64.115,26	49.900,93
Receitas de Contribuições	1.361.585,30	560.329,77	640.470,43
Receitas Previdenciárias	1.121.647,32	425.316,81	525.647,96
Contribuição para custeio de iluminação pública	239.937,98	135.012,96	114.822,47

Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.052.937,54	1.578.692,50	1.735.883,00
(-) Aplicações Financeiras	-2.052.937,54	-1.578.692,50	-1.735.883,00
Transferências Correntes	25.253.148,12	10.446.192,49	9.889.826,93
FPM	11.280.000,00	4.139.977,43	3.858.324,91
ICMS	5.528.000,00	2.339.007,29	2.276.427,57
IPVA	276.000,00	264.212,82	243.820,04
Convênios	284.886,74	144.347,34	359.534,13
Outras Transferências Correntes	7.884.261,38	3.558.647,61	3.151.720,28
Demais Receitas Correntes	370.172,71	103.928,60	86.259,96
Dívida Ativa	49.242,09	20.582,71	11.629,44
Diversas Receitas Correntes	320.930,62	83.345,89	74.630,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.281.110,70	255.308,01	1.293.571,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	37.850,00	0,00
Transferências de Capital	1.281.110,70	217.458,01	1.293.571,18
Convênios	1.281.110,70	217.458,01	1.293.571,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.281.110,70	217.458,01	1.293.571,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.104.734,60	12.230.424,86	13.082.184,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.205.180,33	12.786.757,92	12.260.304,78	11.322.391,67	11.014.813,71
Pessoal e Encargos Sociais	18.722.688,75	7.437.407,63	7.793.808,81	7.437.407,63	7.780.293,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	2.607,23	3.095,58	2.607,23	3.095,58
Outras Despesas Correntes	9.457.491,58	5.346.743,06	4.463.400,39	3.882.376,81	3.231.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	28.180.180,33	12.784.150,69	12.257.209,20	11.319.784,44	11.011.718,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.777.052,14	1.333.638,20	2.009.696,50	389.262,60	659.852,91
Investimentos	4.198.422,14	1.074.297,44	1.817.606,95	152.625,92	490.173,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	578.630,00	259.340,76	192.089,55	236.636,68	169.679,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.198.422,14	1.074.297,44	1.817.606,95	152.625,92	490.173,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	633.494,63	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.012.097,10	13.858.448,13	14.074.816,15	11.472.410,36	11.501.891,34
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.907.362,50	-1.628.023,27	-992.631,99	758.014,50	1.580.292,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	394.200,00	-	21.797.465,22	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 02m					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:C6101D12

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.492,82	1.523.147,65	1.485.812,95	0,00	205.272,53	604.053,13	1.031.591,12	582.507,38	565.062,37	890,48	1.052.246,39	1.257.518,92
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	150.492,82	1.523.147,65	1.485.812,95	0,00	205.272,53	604.053,13	1.031.591,12	582.507,38	565.062,37	890,48	1.052.246,39	1.257.518,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.492,82	1.523.147,65	1.485.812,95	0,00	205.272,53	604.053,13	1.031.591,12	582.507,38	565.062,37	890,48	1.052.246,39	1.257.518,92
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 03m												
Nota: "Saldo(a)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS). "Saldo(b)", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).												

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:214DA5E1

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.856.487,58	1.856.487,58	865.862,45	46,64 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	416.592,07	416.592,07	19.749,27	4,74 %
1.1.1 - IPTU	294.093,26	294.093,26	321,78	0,11 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	48.955,77	48.955,77	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	49.242,09	49.242,09	12.580,90	25,55 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	24.300,95	24.300,95	6.846,59	28,17 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	260.957,06	260.957,06	249.311,25	95,54 %
1.2.1 - ITBI	260.957,06	260.957,06	249.311,25	95,54 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.796,48	390.796,48	175.242,78	44,84 %
1.3.1 - ISS	374.353,79	374.353,79	167.208,55	44,67 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.216,91	13.216,91	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	6.558,91	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.225,78	3.225,78	1.475,32	45,74 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.141,97	788.141,97	421.559,15	53,49 %
1.4.1 - IRRF	788.141,97	788.141,97	421.559,15	53,49 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.859.868,00	21.859.868,00	8.637.089,41	39,51 %
2.1 - Cota-Parte FPM	14.100.000,00	14.100.000,00	5.174.971,57	36,70 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.100.000,00	14.100.000,00	5.174.971,57	36,70 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.910.000,00	6.910.000,00	2.923.758,90	42,31 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	40.382,00	40.382,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	486,00	486,00	10.120,81	2082,47 %
2.5 - Cota-Parte ITR	464.000,00	464.000,00	264.025,31	56,90 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	264.212,82	76,58 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.716.355,58	23.716.355,58	9.502.951,86	40,07 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.675,00	265.675,00	138.560,73	52,15 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	116.129,36	61,12 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.600,00	36.600,00	880,00	2,40 %
5.5 - Transferências Diretas - PNATE	39.075,00	39.075,00	21.551,37	55,15 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	265.675,00	265.675,00	138.560,73	52,15 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.371.973,60	4.371.973,60	1.674.574,91	38,30 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.820.000,00	2.820.000,00	1.034.994,14	36,70 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.382.000,00	1.382.000,00	584.751,61	42,31 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.076,40	8.076,40	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	97,20	97,20	2.024,16	2082,47 %

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	92.800,00	92.800,00	52.805,00	56,90 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.423.842,07	3.423.842,07	1.704.186,91	49,77 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.413.213,97	3.413.213,97	1.695.704,72	49,68 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.628,10	10.628,10	8.482,19	79,81 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-958.759,63	-958.759,63	21.129,81	-2,20 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1	2.054.305,24	2.054.305,24	880.710,52	42,87 %	880.710,52	42,87 %
13.1 - Com Educação Infantil	2	61.483,62	61.483,62	59.200,17	96,29 %	59.200,17	96,29 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	3	1.992.821,62	1.992.821,62	821.510,35	41,22 %	821.510,35	41,22 %
14 - OUTRAS DESPESAS	4	1.369.536,83	1.369.536,83	749.401,63	54,72 %	749.401,63	54,72 %
14.1 - Com Educação Infantil	5	961.972,51	961.972,51	605.608,62	62,95 %	605.608,62	62,95 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	6	407.564,32	407.564,32	143.793,01	35,28 %	143.793,01	35,28 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		3.423.842,07	3.423.842,07	1.630.112,15	47,61 %	1.630.112,15	47,61 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	131,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-83,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	157.217,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.929.088,89	5.929.088,89	2.375.737,96	40,07 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	594.430,22	658.430,22	419.997,84	63,79 %	339.220,58	51,52 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	594.430,22	658.430,22	419.997,84	63,79 %	339.220,58	51,52 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	594.430,22	658.430,22	419.997,84	63,79 %	339.220,58	51,52 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.507.355,00	1.507.355,00	663.342,86	44,01 %	621.237,67	41,21 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.507.355,00	1.507.355,00	663.342,86	44,01 %	621.237,67	41,21 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	2.101.785,22	2.165.785,22	1.083.340,70	50,02 %	960.458,25	44,35 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.129,81
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.482,19
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	29.612,00
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	930.846,25
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	9,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	28.946,38	15,23 %	116.129,36	61,12 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.623,14	1.426.623,14	797.702,00	55,92 %	555.883,39	38,96 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.671.623,14	1.616.623,14	826.648,38	51,13 %	672.012,75	41,57 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.773.408,36	3.782.408,36	1.909.989,08	50,50 %	1.632.471,00	43,16 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.470,27	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.470,27	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	157.217,80
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.695.704,72
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.487.656,22
49.1 Pagamento do Exercício	1.362.350,07
49.2 Restos a Pagar	125.306,15
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.482,19
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	624.360,79
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 08m	
Notas:	
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício	
{2}Art 21, § 2 º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art 6º Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.''	
{3} Caput do art.212 da C/1988	
{4} Os valores referents á parcelas dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:93169787

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.777.052,14	1.333.638,20	389.262,60	0,00	3.443.413,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.777.052,14	1.333.638,20	389.262,60	0,00	3.443.413,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.777.052,14	-1.333.638,20			-3.443.413,94
	(a – d)	(b – e)			(c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 13m					
Notas:					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:81356B16

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	37.850,00	-37.850,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	37.850,00	-37.850,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.977.052,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.977.052,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.777.052,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777.052,14
Investimentos	4.198.422,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198.422,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	578.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.630,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	37.850,00	37.850,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 15m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D070BD8D

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.566.788,17	1.566.788,17	850.981,63	54,31 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	294.093,26	294.093,26	321,78	0,11 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	260.957,06	260.957,06	249.311,25	95,54 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.353,79	374.353,79	167.208,55	44,67 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	588.141,97	588.141,97	421.559,15	71,68 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	49.242,09	49.242,09	12.580,90	25,55 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.819.486,00	21.819.486,00	8.637.089,41	39,58 %
Cota-Parte do FPM	14.100.000,00	14.100.000,00	5.174.971,57	36,70 %
Cota-Parte do ITR	464.000,00	464.000,00	264.025,31	56,90 %
Cota-Parte do IPVA	345.000,00	345.000,00	264.212,82	76,58 %
Cota-Parte do ICMS	6.910.000,00	6.910.000,00	2.923.758,90	42,31 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	486,00	486,00	10.120,81	2082,47 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.386.274,17	23.386.274,17	9.488.071,04	40,57 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.411.806,70	1.411.806,70	548.669,18	38,86 %
Provenientes da União	1.053.989,70	1.053.989,70	422.006,69	40,04 %
Provenientes do Estado	357.817,00	357.817,00	126.662,49	35,40 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.426.806,70	1.426.806,70	548.669,18	38,45 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.215.189,24	7.363.189,24	3.747.979,59	50,90 %	3.251.044,88	44,15 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.342.713,86	5.226.713,86	2.245.241,64	42,96 %	2.245.241,64	42,96 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.872.475,38	2.136.475,38	1.502.737,95	70,34 %	1.005.803,24	47,08 %
DESPESAS DE CAPITAL	544.000,00	386.000,00	82.410,30	21,35 %	42.800,13	11,09 %
Investimentos	544.000,00	386.000,00	82.410,30	21,35 %	42.800,13	11,09 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.759.189,24	7.749.189,24	3.830.389,89	49,43 %	3.293.845,01	42,51 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.799.858,46	4.476.858,46	1.876.670,68	41,92 %	1.828.507,10	40,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.799.858,46	4.476.858,46	1.876.670,68	41,92 %	1.828.507,10	40,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.799.858,46	4.476.858,46	1.876.670,68	41,92 %	1.828.507,10	40,84 %

TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.959.330,78	3.272.330,78	1.953.719,21	59,70 %	1.465.337,91	44,78 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						15,44 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						42.127,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	460.490,49	890,48	126.998,45	332.601,56	0,00
Inscritos em 2013	53.409,46	0,00	0,00	53.409,46	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	258.635,27	0,00	149.019,81	109.615,46	0,00
Total	772.535,22	890,48	276.018,26	495.626,48	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.582.510,01	2.462.510,01	963.299,06	25,15 %	849.349,56	25,79 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.369.108,78	3.595.108,78	1.990.327,89	51,96 %	1.743.100,49	52,92 %
Suporte Profilático e Terapêutico	633.543,30	458.543,30	243.377,96	6,35 %	139.212,69	4,23 %
Vigilância Sanitária	252.019,11	252.019,11	99.591,81	2,60 %	99.591,81	3,02 %
Vigilância Epidemiológica	162.258,00	162.258,00	50.001,32	1,31 %	44.753,20	1,36 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	759.750,04	818.750,04	483.791,85	12,63 %	417.837,26	12,69 %
TOTAL 100,00 %	7.759.189,24	7.749.189,24	3.830.389,89	100,00 %	3.293.845,01	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 09h e 17m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:BD677925

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

Aos 20 dias do mês de Julho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS**,** doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **Borracharia União Ltda-ME, Planalto Transporte e Serviços Ltda-ME** ,nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **5596/2015** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 065/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia e reparos de pneus, para Prefeitura Municipal de Sidrolândia e todas suas Secretarias pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo serviços pela Prefeitura Municipal e Secretarias.

4.2. Cada fornecimento de serviço será efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os serviços devem ser prestados nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os serviços devem estar executados em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME CNPJ: 10.485.176/0001-34					
LOTE 01 VEICULOS LEVES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
01	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - LINHA LEVE-	UN	456	R$ 11,50	R$ 5.244,00
02	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - LINHA	UN	962	R$ 10,50	R$10.101,00
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - MOTO	UN	142	R$ 10,00	R$ 1.420,00
04	REMENDO C/ DESMONTAGEM - LINHA LEVE	UN	690	R$ 10,50	R$ 7.425,00
05	REMENDO INTERNO - LINHA LEVE	UN	670	R$ 10,00	R$ 6.700,00
06	SERV. P/ REMENDO C/ REFIL - LINHA LEVE	UN	770	R$ 11,00	R$ 8.470,00
07	REMENDO INTERNO - MOTOCICLETA	UN	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
				SUBTOTAL:	**R$ 41.180,00**
BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME CNPJ: 10.485.176/0001-34					
LOTE 02 – VEICULOS MÉDIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
01	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - VEÍCULO VAN	UN	40	R$ 17,50	R$ 700,00
02	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - LINHA MÉDIO	UN	172	R$ 16,00	R$ 2.752,00
03	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - VEÍCULO VAN	UN	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
04	REMENDO C/ DESMONTAGEM - LINHA MÉDIO)	UN	160	R$ 10,50	R$ 1.680,00
05	REMENDO C/ DESMONTAGEM - VEÍCULO VAN-.	UN	440	R$ 15,00	R$ 6.600,00
06	REMENDO C/ REFIL - VEÍC. LNHA MÉDIO	UN	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
07	REMENDO C/ REFIL - VEÍCULO: VAN-	UN	410	R$ 15,00	R$ 6.150,00
08	REMENDO INTERNO - LINHA MÉDIO	UN	210	R$ 10,00	R$ 2.100,00
09	REMENDO INTERNO - VEÍCULO VAN-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO INTERNO EM PNEU DE VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	UN	280	R$ 15,00	R$ 4.200,00
10	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - LINHA MÉDIO	UN	76	R$ 13,00	R$ 988,00
				SUBTOTAL:	**R$ 34.470,00**
PLANALTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 07.117.911/0001-42					
LOTE 03 – VEICULOS PESADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
01	INST. DE BICO DE RODA - CAMIN. P.P. E MICRO.	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
02	INST. DE BICO DE RODA - LINHA PESADA.	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
03	MONT. E DESM. DE PNEU - LINHA PESADA.	UN	1.390	R$ 30,00	R$ 41.700,00
04	MONT. E DESM. DE PNEU -- LINHA MAQUINAS.	UN	910	R$ 55,00	R$ 50.050,00
05	MONT. E DESM. PNEU -LINHA PESADA.	UN	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00
06	MONT. E DESM. PNEU DIANT-LINHA MAQUINAS.	UN	810	R$ 30,00	R$ 24.300,00
07	MONT. E DESMOT. DE PNEU TRASEIRO - LINHA MAQUINAS.	UN	810	R$ 60,00	R$ 48.600,00
08	REMENDO 1000 - CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	820	R$ 34,79	R$ 28.527,80
09	REMENDO 1100 - CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	620	R$ 37,41	R$ 23.194,20
10	REMENDO 1400 - PATROLA / PÁ CARREGADEIRA	UN	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
11	REMENDO 14924 - TRATOR. - LINHA MAQUINAS.	UN	510	R$ 50,00	R$ 25.500,00
12	REMENDO 18430 - TRATOR. - LINHA MAQUINAS.	UN	200	R$ 66,49	R$ 13.298,00
13	REMENDO 17525 - PATROLA / PÁ CARREGADEIRA- - LINHA MAQUINAS.	UN	500	R$ 65,50	R$ 32.750,00
14	REMENDO 18434 - TRATOR- LINHA MAQUINAS.	UN	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
15	REMENDO 23130 - TRATOR- LINHA MAQUINAS.	UN	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
16	REMENDO 24532 - TRATOR - LINHA MAQUINAS.	UN	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
17	REMENDO 275 - CAMINHÃO P.P. E MICROÔNIBUS- LINHA PESADA.	UN	560	R$ 30,00	R$ 16.800,00
18	REMENDO 295 - CAMINHÃO P.P. E MICROÔNIBUS- LINHA PESADA.	UN	310	R$ 30,00	R$ 9.300,00
19	REMENDO 750 - CAMINHÃO E ÔNIBUS- LINHA PESADA.	UN	190	R$ 25,00	R$ 4.750,00
20	REMENDO 900 - CAMINHÃO E ÔNIBUS- LINHA PESADA.	UN	190	R$ 25,00	R$ 4.750,00
				SUBTOTAL:	**R$ 415.000,00**

Vencedoras da Licitação		
Lote 01	**BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME**	**R$ 41.180,00**
Lote 02	**BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME**	**R$ 34.470,00**
Lote 03	**PLANALTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**	**R$ 415.000,00**
	Valor total do Processo:	**R$ 490.650,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME

PLANALTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8E49D673



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 030/2015

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de credenciamento público para seleção de profissionais para ocupar funções da área da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo de Credenciamento Unificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível superior para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e quantidade constantes do Anexo I.

1.2 A seleção compreende as seguintes etapas:

a) Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo III;

b) Entrevista Técnica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II, que estará disponível no endereço eletrônico: ladario.ms.gov.br, no período de 23 a 28 de julho de 2015.

2.2 A Ficha de Inscrição preenchida será entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532, bairro Centro, Ladário-MS, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I e o currículo, preenchido conforme modelo constante do Anexo III, no período de 23 a 28 de julho de 2015.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo de Credenciamento.

2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo de Credenciamento o direito de excluir aquele que não preenche-la de forma completa, correta e legível.

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for caso aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

2.7 A Ficha de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico: ladario.ms.gov.br.

3. DA AVALIACAO CURRICULAR

3.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo de Credenciamento, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos que comprovam essas situações.

4. DA CLASSIFICACAO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

4.2 Havendo empate serão utilizados o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

4.3 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro, Ladário-MS e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.1 Serão convocados para a Entrevista Técnica dois candidatos por vaga apontada no Anexo I, com membros da Comissão do Processo de Credenciamento, para averiguar se o mesmo possui habilidades necessárias ao exercício das atribuições da função pretendida, bem como avaliar:

a) o perfil profissional;

b) a postura profissional do candidato; e

c) o grau de conhecimento e do interesse de trabalhar na área de educação da Prefeitura Municipal.

5.2 O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

5.3 Os candidatos deverão apresentar para a entrevista no local, data e horário que serão informados na convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Na medida em que surgirem novas vagas para postos de trabalho correspondentes às funções constantes do Anexo I, os candidatos classificados, na proporção referida no item 5.1, serão convocados para entrevista técnica.

6. DA CONTRATACAO

6.1 Os candidatos aptos na Entrevista Técnica serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

6.2 O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V, explicitará, necessariamente, a

Função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) habilitação escolar exigida para exercício da função;
c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
6.4 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos documentos referidos no item 6.3, uma cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) cadastramento no PIS/PASEP;
d) carteira de trabalho
e) cadastro no conselho regional de nutrição (CRN)
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos;
i) duas fotos 3x4.
6.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão do Processo de Credenciamento, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532, Bairro Centro, Ladário-MS.
7.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
7.3 Os documentos referentes a este Processo de Credenciamento ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
7.4 A classificação neste Processo de Credenciamento tem validade até a realização de concurso público que preencham as vagas preenchidas por este edital, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.
7.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Planejamento e Gestão e de Educação.

LADARIO-MS, 20 de Julho de 2015.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ANTONIO ASSAD FARIA
Prefeito do Município de Ladário

ANEXO I DO EDITAL Nº030/2015
ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANT VAGAS	RESERVA	C/ H	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	DURAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Gestor de Atividades Educacionais	Nutricionista	Graduação de Nível Superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão	02	01	40 HORAS	- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional , calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré- escola , - ensino fundamental, EJ A- Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; -Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); -Planejar ,elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e qualidade dos alimentos; b) Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade , à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível , os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando–se com a direção e com a coordenação	06 meses	R$2086,00

						pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; -Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observados sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; -Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto , devem ser observados parâmetros técnicos , científicos e sensoriais reconhecidos , estabelecidos em normativa do Programa .O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE , conforme estabelecido pelo FNDE; -Planejar , orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos , zelando pela quantidade , qualidade e conservação dos produtos , observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; -Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar ; -Participar d o processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios , no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos , entre outros); -Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes , armazenamento de alimentos , veículos de transporte de alimentos , equipamentos e utensílios da instituição; -Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN ; -Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE , contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; -Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.		

ANEXO II DO EDITAL № 030/2015

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO					Nº		
FICHA DE INSCRIÇÃO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
NÚMERO DE CPF				NÚMERO DE PIS / PASEP			
ENDERECO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº., APTO, BLOCO)							
BAIRRO				MUNICÍPIO			
CEP				TELEFONE PARA CONTATO			
FUNÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER							
( ) NUTRICIONISTA							
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO , SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
Em ___ /___/___					ASSINATURA DO CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					Nº		
FUNÇÃO:							
NOME DO CANDIDATO:							

ANEXO III DO EDITAL № 030/2015
CURRICULO DO CANDIDATO

NOME:			
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:			
RG	CPF	Nº CNH	CATEGORIA
ENDEREÇO – RUA		Nº	
BAIRRO		MUNICÍPIO	
CEP		TELEFONE P/ CONTATO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(INFORMAR PERÍODOS EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)			
FORMACAO ESCOLAR			
(INFORMAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ANO CONCLUSÃO, O CURSO/ÁREA DE HABILITAÇÃO)			
CURSOS DE CAPACITACAO			

(ÚLTIMOS CINCO ANOS) NÚMERO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV DO EDITAL № 030/ 2015
AVALIAÇÃO DE TITULOS

NOME DO CANDIDATO				
FUNÇÃO A QUE CONCORRE				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (ACIMA DE 360 HORAS)	3,00	3,00	
02	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADOS ÀS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO QUE CONCORRE , CONTANDO –SE 01 PONTO PARA CADA 40 (QUARENTA) HORAS /AULA.	1,00	3,00	
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE, CONTANDO-SE PARA CADA SEIS MESES DE TRABALHO.	1,00	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				
LADÁRIO ___/ ___ / _____				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO				
MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO			
PRESIDENTE DA COMISSÃO				

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:0CC3B46F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.187.422,10	2.757.266,37	2.022.663,38	2.610.742,85	2.563.879,67	3.105.458,92	2.934.132,39	2.677.808,72	2.173.062,03	2.497.027,48	2.824.915,40	2.235.332,54	30.589.711,85	86.222.749,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	147.676,01	121.184,06	107.992,09	121.717,01	100.394,04	170.634,02	105.091,78	316.720,10	125.044,84	114.163,92	124.509,57	116.985,78	1.672.113,22	5.116.153,31
IPTU	3.878,18	830,54	1.156,36	1.044,98	535,19	759,85	0,00	0,00	0,00	321,78	0,00	0,00	8.526,88	882.279,78
ISS	39.136,16	28.708,94	27.221,42	23.831,94	25.010,78	36.808,21	22.795,98	19.626,17	21.257,18	25.370,65	46.997,05	31.161,52	347.926,00	1.123.061,37
ITBI	26.250,99	16.410,87	4.324,78	21.789,66	8.079,88	31.114,26	80,00	210.149,90	6.369,87	18.714,13	7.306,85	6.690,50	357.281,69	782.871,18
IRRF	66.522,13	72.151,32	71.002,11	72.432,13	60.581,06	95.310,37	77.925,80	72.883,29	66.638,22	64.599,86	63.479,75	76.032,23	859.558,27	1.964.425,91
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.888,55	3.082,39	4.287,42	2.618,30	6.187,13	6.641,33	4.290,00	14.060,74	30.779,57	5.157,50	6.725,92	3.101,53	98.820,38	363.515,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	126.443,82	109.698,20	109.558,28	114.205,92	93.080,55	197.404,16	94.912,70	95.203,68	93.331,17	92.167,23	90.297,72	94.417,27	1.310.720,70	1.361.585,30
RECEITA PATRIMONIAL	193.143,81	704.419,52	27.371,46	357.914,02	311.061,12	40.161,98	478.938,87	129.923,18	76.105,44	367.653,23	435.265,30	90.806,48	3.212.764,41	2.338.883,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.854,14	10.297,84	12.158,57	16,41	22.859,10	109,15	11.277,77	11.746,25	8.820,81	11.819,50	11.054,45	15.318,86	128.332,85	164.578,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.705.233,47	1.809.074,23	1.759.826,49	2.010.881,32	2.029.670,10	2.692.223,84	2.241.600,24	2.113.952,27	1.862.170,26	1.904.826,63	2.159.186,02	1.915.076,28	24.203.721,15	76.758.071,69
COTA-PARTE DO FPM	585.979,88	711.865,87	624.009,95	589.753,67	780.614,39	857.447,71	956.179,77	976.074,31	710.926,75	767.278,36	943.538,36	820.974,02	9.324.643,04	42.300.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	451.879,97	477.405,46	509.711,34	479.438,50	501.451,44	516.039,69	513.264,77	442.279,80	482.618,21	505.853,21	489.560,85	490.182,06	5.859.685,30	20.730.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	8.480,75	9.056,31	5.780,34	7.324,41	2.636,64	4.712,63	18.649,32	170.523,76	20.681,06	21.654,62	17.100,60	15.603,46	302.203,90	1.035.000,00
COTA-PARTE DO ITR	39.178,87	10.541,28	20.805,07	327.529,64	116.925,75	131.878,23	50.680,77	2.690,82	40.058,84	44.038,54	122.157,92	4.398,42	910.884,15	1.392.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	1.713,39	1.713,39	1.713,39	1.713,39	1.713,39	3.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,73	121.146,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.747,21	1.686,80	1.686,80	10.120,81	1.458,00

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	243.177,97	264.052,11	272.199,76	279.258,79	285.717,37	305.039,00	308.046,90	300.031,25	261.284,58	274.382,71	280.547,10	271.412,18	3.345.149,72	6.826.427,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	374.822,64	334.439,81	325.606,64	325.862,92	340.611,12	873.679,80	394.778,71	222.352,33	346.600,82	284.871,98	304.594,39	310.819,34	4.439.040,50	4.352.039,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070,85	2.592,52	5.756,49	6.008,17	6.814,76	4.925,77	2.311,03	10.263,24	7.589,51	6.396,97	4.602,34	2.727,87	62.059,52	483.477,13
DEDUÇÕES (II)	287.219,15	310.290,94	301.846,47	353.466,87	351.096,45	445.824,38	375.233,99	355.476,75	318.085,43	332.352,69	380.946,45	337.796,41	4.149.635,98	5.142.384,62
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	71.468,81	69.985,79	70.598,58	73.779,88	70.955,52	144.065,99	71.209,01	71.267,83	71.364,73	67.569,30	69.557,74	74.348,20	926.171,38	770.411,02
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	215.750,34	240.305,15	231.247,89	279.686,99	280.140,93	301.758,39	304.024,98	284.208,92	246.720,70	264.783,39	311.388,71	263.448,21	3.223.464,60	4.371.973,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.900.202,95	2.446.975,43	1.720.816,91	2.257.275,98	2.212.783,22	2.659.634,54	2.558.898,40	2.322.331,97	1.854.976,60	2.164.674,79	2.443.968,95	1.897.536,13	26.440.075,87	81.080.365,19
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - 21/jul/2015 - 08h e 59m														

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:FB29E0A0

